



UFPE
23076.000050/2011-70
4723/4900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato nº 88/2012, celebrado entre a
Universidade Federal de Pernambuco e a
empresa Conservgomes Serviços Ltda.

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, RG nº 1.065.220 SSP/PE, CPF nº 127.044.234-15, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e a empresa Conservgomes Serviços Ltda., CNPJ nº 08.139.859/0001-98, com sede à Av Sigismundo Gonçalves, nº 606, Carmo, Olinda, PE, CEP 53.010-240, neste ato representada pela Sra. Liliana de Paula Cavalcanti Rocha da Cruz, brasileira, casada, Diretora Comercial, RG nº 3.068.336 SSP/PE e CPF nº 475.673.924-53, com endereço à Av Sigismundo Gonçalves, nº 606, Carmo, Olinda, PE, CEP 53.010-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, atualizada, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Prestação de serviços de limpeza e conservação predial de áreas físicas da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o lote a seguir detalhado:

a) Lote 1 – Campus Recife (exceto o Hospital das Clínicas e o Centro de Convenções) adjudicado:

Identificação dos tipos de áreas	m ²
1 Áreas Internas sem Insalubridade	*248.775,96
2 Áreas Internas Insalubres	*2.852,84
3 Áreas Assemelhadas a Médico Hospitalares	1.854,00
4 Áreas Externas	64.518,06
Área total	*318.000,86

*Dentre as áreas internas sem insalubridade (1) constam a construção do Compartilhado das Salas de Aula CCS/CCB, ampliação do CCB: Laboratório de Cultivo, Meio e Fauna, ampliações das Casas Estudantis (MASC e FEM), ampliação do CAC e construção do Laboratório de Arqueologia – 1ª fase e dentre as áreas internas insalubres (2) consta a construção do Centro de Bioterismo-CCB, ainda em execução, que podem vir a ser suprimidas da contratação e reintegradas, oportunamente, conforme previsão contida no Anexo I deste Contrato.

**Após confirmação da PCU da conclusão ou não dos serviços de ampliações, se for o caso, adequar inclusive a cláusula de preço.

b) Lote 1 – Campus Recife (exceto o Hospital das Clínicas e o Centro de Convenções) após as supressões previstas no Anexo I deste Contrato:

Identificação dos tipos de áreas	m ²
1 Áreas Internas sem Insalubridade	241.385,43
2 Áreas Internas Insalubres	1.634,64
3 Áreas Assemelhadas a Médico Hospitalares	1.854,00
4 Áreas Externas	64.518,06
Área total	309.392,13

***Na oportunidade da contratação foram suprimidas 7.390,53 m² das áreas internas sem insalubridade (1) e 1.218,20 m² das áreas internas insalubres (2), totalizando 8.608,73 m², conforme ofício nº 640/2012 da Coordenação de Limpeza e Paisagismo da Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE, datado de 04/12/2012.

§ 1º. São adotados os seguintes índices de produtividade por servente de limpeza, independentemente dos materiais e equipamentos utilizados:

- Áreas Internas com e sem Insalubridade: adota-se a área de 1.000 m² por servente de limpeza, em

jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e nos sábados de quatro horas.

- **Áreas Externas:** adota-se a área de 1.700 m² por servente de limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e nos sábados de quatro horas.
- **Áreas Assemelhadas a Médico Hospitalares:** adota-se a área de 350 m² por servente de limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e nos sábados de quatro horas.

§ 2º. Os profissionais a serem utilizados em cada um dos *campi*, considerando os tipos de áreas e os índices de produtividade, são os indicados abaixo:

- **LOTE 01 – Campus Recife:**

Tipos de Áreas	Áreas (m ²)	Índice de produtividade m ² /servente	Número de serventes de limpeza
Áreas internas sem insalubridade para contratação indireta e contínua	241.385,43	1000	241,39
Áreas Internas com Insalubridade	1.634,64	1000	1,63
Áreas Assemelhadas a Médico Hospitalares	1.854,00	350	5,30
Áreas Externas	64.518,06	1.700	37,95
Total			286

Observação:

As áreas internas sem insalubridade do Lote 1 totalizam 297.785,43 m², incluídas 56.400,00 m² de execução direta pelos serventes de limpeza do quadro permanente da UFPE, com produtividade de 600 m² por servente, atuando em bibliotecas e laboratórios com necessidades operacionais específicas.

§ 3º O número de **encarregados** para todos os tipos de áreas obedecerá a relação de 1 (um) para cada 30 (trinta) serventes de limpeza, totalizando para o LOTE 01 – 09 encarregados.

§ 4º Os detalhamentos do objeto licitatório estão especificados e dimensionados nos anexos deste Contrato: I – áreas físicas dos prédios por lote e II – Rotinas, tipos e frequências dos serviços para os lotes e EPI's e/ou EPC's.

§ 5º A contratação inclui, além do fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento de insumos, como materiais de consumo e equipamentos, indicados no anexo III deste Contrato, EPI's e/ou EPC's, treinamentos e reciclagens (citados no Laudo SEST/UFPE nº 6/2011 O Revisão 01, anexo IV deste Contrato), fardamento e vale-transporte.

§ 6º As áreas identificadas como insalubres constam do Laudo Técnico SEST/UFPE nº 06/2011 – Revisão 01, de 06/09/2011, anexo IV deste Contrato.

§ 7º Foi indicado na fase habilitatória da licitação, para responsável técnico do lote 1 a Sra. Juliana Maciel Lins e Silva, CRA/PE nº 7696.

CLÁUSULA 2ª. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2012, de que trata o processo administrativo nº 23076.000050/2011-70, e à proposta da CONTRATADA, acompanhada das Planilhas de Custos e Formação de Preços, partes integrantes deste instrumento (anexo VI deste Contrato).

CLÁUSULA 4ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da UFPE, mediante Termo Aditivo, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único

A prorrogação contratual fica condicionada a confirmação de que os preços continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que seja mais vantajosa do que a realização de nova licitação (art. 30 – A da IN/SLTI nº 2/2008, atualizada).

CLÁUSULA 5ª. SELEÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA

Juliana Maciel Lins e Silva

Os profissionais a serem utilizados na execução dos serviços serão devidamente selecionados pela CONTRATADA, devendo ser portadores de atestados de boa conduta e demais referências, bem como ter suas profissões legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

§ 1º. A seleção visará ainda a assegurar satisfatório nível de competência técnica e eficiência, e será complementada pela CONTRATADA, com instrução a todos os seus empregados.

§ 2º A CONTRATADA fornecerá relação nominal de todo pessoal utilizado nos serviços objeto do Contrato, com os números das respectivas cédulas de identidade e carteiras de trabalho e comprovante de vínculo empregatício, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações.

§ 3º O pessoal da CONTRATADA deverá ser identificado mediante crachá, com fotografia recente, se apresentar uniformizado e com EPI's e/ou EPC's conforme **anexo IV** deste Contrato; e trabalhará sob as ordens diretas e a responsabilidade de seu encarregado, cabendo apenas a este reportar-se ao gestor/fiscal da UFPE.

§ 4º A assiduidade e pontualidade do pessoal da CONTRATADA, bem como as ocorrências que os envolvam, serão controladas e registradas em livro próprio pelo encarregado da CONTRATADA e fiscalização da UFPE, além de adotar registrador eletrônico ou biométrico de ponto para registro da jornada de trabalho e controle de entrada e saída de empregados dos locais de trabalho.

§ 5º Manter a disciplina de seu pessoal nas dependências dos serviços, de acordo com as normas vigentes, bem como assegurar a qualidade e eficiência dos serviços destes profissionais.

§ 6º É ainda responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em relação ao pessoal por ela utilizado na execução dos serviços:

- Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais referentes à execução dos serviços, em particular, à segurança do trabalho, de âmbito federal, estadual, municipal ou estabelecido pelo Conselho Regional da categoria (CRA);
- Tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu pessoal, acidentado ou acometido de mal súbito;
- Manter seguro coletivo contra riscos de acidente de trabalho;
- Cumprir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA 6ª. TRANSPORTE, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e deslocamento dos profissionais em serviço, pelos insumos necessários, tais como equipamentos e materiais de consumo especificados no **Anexo III** deste Contrato;

Parágrafo Único. Os EPI's a serem fornecidos de acordo com o **Laudo Técnico SEST/UFPE nº 06/2011 – Revisão 01/2011**, considerados os riscos ambientais levantados, deverão contemplar no mínimo:

EPI's	ATIVIDADE
BOTA DE SEGURANÇA , podendo ser de couro ou PVC observando a durabilidade e o conforto dos trabalhadores	Todas as atividades
LAVA DE LATEX OU NITRÍLICA , devendo ser exclusivas as luvas utilizadas em atividade de limpeza nos locais de saúde, diferentes daquelas usadas em remoção de lixo para evitar contaminação cruzada	Manipulação de produtos químicos Remoção de lixo
MÁSCARA SEMI-FACIAL PFF1 (para poeiras) para áreas de varrição com poeiras intensas, podendo ser descartável desde que observado os intervalos de troca	Varrição, com poeiras intensas.
ÓCULOS DE SEGURANÇA com lentes incolores, podendo ser adotados os de lentes escuras somente para uso em áreas externas.	Manipulação de produtos químicos
MÁSCARAS SEMI-FACIAIS com filtro químico, conforme produtos químicos manipulados.	Manipulação de produtos químicos, conforme recomendação dos fabricantes.
PROTETOR AUDITIVO tipo plug ou concha com NRRsf > 15dB de atenuação	Para uso na Editora Universitária OBRIGATÓRIO na área de produção

CLÁUSULA 7ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste Contrato é de **R\$ 7.651.830,34** (sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), com parcelas mensais de **R\$ 637.652,53** (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao **lote 1**.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da data de apresentação das **Faturas ou Notas Fiscais**, emitidas por Lote, devidamente atestadas pela fiscalização.

§ 2º. As **Notas Fiscais ou Faturas** deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das seguintes comprovações:

Handwritten signature in blue ink.

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/4/1995;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

§ 3º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 1º desta Cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento e;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 6º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma.

§ 7º. Na hipótese de aumento ou redução do quantitativo contratado, o valor do Contrato será correspondentemente aumentado ou diminuído, com base no custo por profissional, constante das Planilhas de Custos e Formação de Preços integrante da proposta.

CLÁUSULA 8ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão alocados na Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN e são oriundos do Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Universidade Federais – no Estado de Pernambuco; Fontes de Recursos: Tesouro/Próprio; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei nº 12.595, de 19/01/2012, DOU de 20/01/2012.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA 9ª. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, corresponde à importância de **R\$ 382.591,52** (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). A Contratada oferta garantia no valor de **R\$ 394.239,70** (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), através da Apólice de Seguro Garantia nº 17-0775-02-0031612, emitida pela Potencial Seguradora S.A., datada de 03/12/2012, com vigência de 04/12/2012 a 04/12/2013.

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e

danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste Contrato, nos termos do § 2º desta cláusula, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas, após regular processo administrativo.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.3. Apresentar à fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados e encarregados utilizados na execução dos serviços contratados, por campus, contendo: nome completo; nº. da identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG, acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamento; e 2) apólice de seguro de vida em grupo;

10.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

10.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

10.6. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

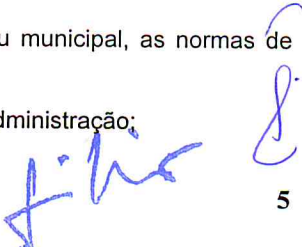
10.10. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

10.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



10.15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

10.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

10.17. **Entregar até o 5º dia útil de cada mês, atendendo ao ANEXO III deste Contrato, todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento dos detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade e tecnologia adequadas, observada na sua aquisição e uso nos serviços as regras dos Art. 5º e 6º da IN /SLTI-MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, a exemplo dos materiais de consumo e equipamentos, bem como fornecer 180 (cento e oitenta) unidades de porta sabonete do tipo refil, exclusivamente para as áreas assemelhadas a médico hospitalares do lote 1, além de porta papel toalha, porta papel higiênico, porta sabonete líquido para o lote 1, conforme quantidades abaixo:**

Lote 01 – Campus Recife – 718 Sanitários e 1294 Boxes com bacias sanitárias

10.18. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.19. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

10.20. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição atendendo ao inciso V do art. 6º da IN /SLTI-MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (realização de treinamento de seus empregados, visando a redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes); e

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.21. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

10.22. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

10.23. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

10.24. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em especial aquelas previstas no art. 6º da IN/SLTI-MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com destaque no inciso VI (realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados gerados e destinar à associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006).

10.25. Implantar e gerir de forma adequada nos edifícios, à planificação permanente dos serviços utilizando **procedimento operacional padrão (POP)** para cada atividade, dentro da sistemática estabelecida, de modo a assegurar-lhes o nível de qualidade e eficiência necessárias, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços. Os POP' s devem ser apresentados a gestão do Contrato no prazo de três meses após ao início dos serviços;

10.26. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

10.27. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.28. Fornecer **uniformes e seus complementos** à mão de obra envolvida, a cada 06(seis) meses, com logomarca da empresa, observado o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituída a peça imprestável ao uso, mesmo que em período inferior a seis meses, e não repassar os custos aos seus empregados, tais como:

ITEM	QUANT
Calça	2
Camisa	3
Bota de Segurança impermeável	1
Meias(pares)	3
Boné	1

10.28. Fornecer EPI' s – Equipamentos de Proteção Individual e/ou EPC's – Equipamento de Proteção Coletiva, conforme Laudo Técnico do SEST/UFPE, nº 06/2011, revisão 01/2011 (**anexo IV** deste Contrato), bem como pela fiscalização de uso dos mesmos, oferecendo treinamento, capacitação e reciclagem dos profissionais, observada a indicação no Laudo Técnico do SEST/UFPE e a legislação pertinente, apresentando à Fiscalização os respectivos certificados, pelo menos anualmente;

10.29. Manter o efetivo de mão de obra especificada independentemente do afastamento de qualquer trabalhador quer por férias, quer por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado;

10.30. Realizar rodízio de profissionais entre as áreas de acordo com as necessidades da UFPE;

10.31. Atender às solicitações da fiscalização quanto a substituições da mão de obra considerada inadequada para a prestação dos serviços;

10.31. Acatar as orientações da UFPE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, apresentando ao Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho – SEST da UFPE, no início da execução dos serviços, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO-NR7 e o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA-NR9 conforme previsão no **Laudo Técnico SEST/UFPE nº 06/2011 – revisão 01/2011**;

10.32. No caso de a **Contratada não possuir sede em PERNAMBUCO**, a mesma deverá disponibilizar linha telefônica para recebimento de ligações a cobrar, se for o caso e manter sistema de comunicação (rádio ou telefone) entre todos os encarregados e o proposto;

10.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.34. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação por parte dos seus empregados no local de execução dos serviços, em especial as pertinentes a atrasos no pagamento de salários e no fornecimento de vale transporte e vale alimentação;

13.35. Adotar registrador eletrônico ou biométrico de ponto para o registro de jornada de trabalho e realizar controles referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho;

§ 1º. A não apresentação de qualquer documento que lhe seja exigível por parte da UFPE, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento de suas obrigações;

§ 2º. Se a UFPE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não a liberará das mesmas obrigações;

§ 3º. A omissão eventual da UFPE, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

§ 4º. É expressamente vedada, sem a anuência da UFPE, a transferência do Contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo.

10.36. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Handwritten signature in blue ink.

10.37. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 11ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

- 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, por meio de servidores designados em Portaria de Pessoal, que atuarão junto à Coordenação de Limpeza, Urbanismo e Paisagismo da Prefeitura da Cidade Universitária e do preposto da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento deste Contrato, da proposta e do Edital aos quais estará vinculado o presente instrumento;
- 2) Disponibilizar instalações sanitárias;
- 3) Disponibilizar vestiários e armários para guarda de pertences;
- 4) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA;
- 5) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houverem;
- 6) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 7) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;
- 8) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, e toda a documentação a ele referente;
- 9) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

§ 1º É vedado à UFPE e seus representantes a prática de atos de ingerência na administração da Contratada, nos termos do Art. 10 da IN SLTI/MP nº 2/2008, atualizada, tais como:

- a) Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 2º Todas as instruções e reclamações da UFPE serão transmitidas, por escrito, à Contratada, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.

CLÁUSULA 12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a UFPE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Magnífico Reitor, mediante Portaria de Pessoal, observando-se:

- a) Campus Recife – Lote 1: cada prédio terá um fiscal indicado pelo respectivo diretor, que se reportará ao chefe da fiscalização, servidor Jair Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 1134159 e este ao gestor do Contrato, servidor Manoel Heleno de Castro, matrícula SIAPE nº 1748801, ambos lotados na Prefeitura da Cidade Universitária e vinculados à Coordenação de Limpeza, Urbanismo e Paisagismo.

§ 2º Caberá aos Gestores/Fiscais observarem o Guia de Fiscalização, Anexo V, deste Contrato e o seguinte:

- a) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;
- b) Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

- c) Realizar uma reunião inicial, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;
- d) Assegurar-se de que o número de empregados alocados é suficiente para o desempenho dos serviços previstos, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- e) Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao Contrato, detectadas pelos Fiscais de Área, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios, assim como a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- g) Recomendar à UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela Contratada das obrigações contratuais;
- h) Atestar a fatura mensal;
- i) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- j) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- l) Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- IV. cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- V. a satisfação do público usuário.
- VI. o cumprimento do estabelecido na **Instrução Normativa SLTI-MP nº 01, de 19/01/2010**, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

m) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir, dentre outras, as seguintes comprovações:

- 1) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
- 2) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 3) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 4) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação;
- 5) pagamento do 13º salário;
- 6) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 7) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 8) eventuais cursos de treinamento e reciclagem, inclusive relativos à prevenção de riscos e utilização adequada dos EPI's;
- 9) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 10) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- 11) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculadas ao Contrato.

§ 3º A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

§ 4º Cabe ao Fiscal de Área do LOTE 1:

- 1) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha elaborada pelo Gestor do Contrato;
- 2) Comunicar diariamente se houver ausências dos funcionários da empresa contratada, para o gestor do Contrato;
- 3) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho;
- 4) Conferir se as Rotinas de Limpeza previstas no **Anexo II** estão sendo cumpridas;
- 5) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
- 6) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;

- 7) Registrar as não conformidades encontradas e encaminhá-las para o gestor do Contrato, inclusive queixas dos funcionários;
- 8) Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;
- 9) Comunicar mensalmente ao gestor do Contrato que os materiais, equipamentos, utensílios, fardamentos, EPI's, foram entregues pela empresa;

§ 5º A UFPE comunicará à contratada, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93., sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA 13. REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação de preços deste Contrato, como espécie de reajuste contratual, **durante a sua vigência**, desde que observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, sem que altere o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

§ 1º. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste Contrato.

§ 2º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a **primeira repactuação** será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 3º. Nas **repactuações subsequentes** à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 4º. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação

§ 5º. Quando da solicitação de repactuação para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento de custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III – a nova planilha com variação dos custos apresentadas;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V – a disponibilidade orçamentária da UFPE.

§ 6º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de **apostilamento**, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando serão formalizadas por **aditamento**.

§ 8º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

§ 9º. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 10º. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14. ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 15. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida nos parágrafos 3º e 4º;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

§ 4º Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração da UFPE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 – Grau/Multa por Descumprimento de Cláusulas Contratuais

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor mensal do Contrato
02	Multa de 0,6% sobre o valor mensal do Contrato
03	Multa de 1,2% sobre o valor mensal do Contrato
04	Multa de 2,4% sobre o valor mensal do Contrato
05	Multa de 4,8% sobre o valor mensal do Contrato
06	Multa de 9,6% sobre o valor mensal do Contrato

Tabela 2 – Descrição do Tipo de Infração e o seu Grau correspondente

TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência;	1
02	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo gestor do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
03	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	1
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
05	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência;	1
06	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência;	1
07	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	1
08	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado e de responder ao Relatório do Gestor no tempo determinado;	1

TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor, por item e por ocorrência;	2
10	Deixar de fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor, por ocorrência;	2
12	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Deixar de apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo gestor, por ocorrência;	2
14	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
15	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência;	3
16	Deixar de zelar pelas instalações da UFPE utilizadas, por item e por ocorrência;	3
17	Deixar de notificar à Contratante, previamente sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	3
18	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
19	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por ocorrência;	4
20	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado;	4
21	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
22	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado;	4
23	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	5
24	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
25	Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, Contrato ou dissídio, por ocorrência;	5
26	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços	5
27	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
28	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
29	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
30	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência;	6
31	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por ocorrência;	6
32	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva;	6
33	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6

§ 5º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será deduzida da garantia prestada, e, não sendo suficiente, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UFPE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

§ 7º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 16. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a

UFPE;
c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

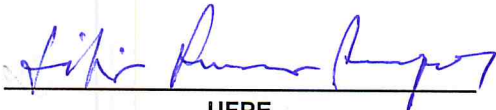
III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE.

CLÁUSULA 17. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 4 de dezembro de 2012.



UFPE
Prof. Silvio Romero de Barros Marques



CONTRATADA

Testemunhas:  Vice-Reitor / UFPE

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO I do CONTRATO nº 88 /2012
(referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2012)

AREAS FISICAS DOS PREDIOS POR LOTE

Final

ITEM	UNIDADE	AREAS					EFETIVOS				
		INTERNA SEM INSALUBRIDADE	ASSEMBLHADO A MEDICO HOSPITALAR	INTERNA COM INSALUBRIDADE	EXTERNA	TOTAL	INTERNA SEM INSALUBRIDADE	ASSEMBLHADO A MEDICO HOSPITALAR	INTERNA COM INSALUBRIDADE	EXTERNA	TOTAL
1	Reitoria	5.997,00	0,00	0,00	1.084,00	7.081,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,63
2	CCS Antiga Medicina	21.566,85	0,00	577,15	947,00	23.091,00	21,57	0,00	0,58	0,56	22,70
3	Núcleo de Cirurgia Experimental	0,00	0,00	616,48	0,00	616,48	0,00	0,00	0,62	0,00	0,62
4	Casa Vegetação - Genética	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,15
5	N.A.I. - Núcleo de Atendimento ao Idoso	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,16	0,00	0,00	0,16	0,16
6	Nutrição	4.383,00	0,00	0,00	152,00	4.535,00	4,38	0,00	0,00	0,09	4,47
7	Salas de Aula CCS - Nutrição	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,53
8	Departamento Ciências Farmacêuticas	5.294,00	0,00	0,00	1.000,00	6.294,00	5,29	0,00	0,00	0,59	5,88
9	CEA - Centro de Experimentação Animal	0,00	0,00	147,00	0,00	147,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
10	Departamento Protese e Cirurgia Buco Facial	2.446,00	988,00	0,00	280,00	3.674,00	2,45	2,77	0,00	0,15	5,36
11	Departamento de Odontologia Preventiva	2.295,00	410,00	0,00	3.500,00	6.205,00	2,30	1,17	0,00	2,06	5,53
12	Biblioteca CCS	1.879,00	0,00	0,00	200,00	2.079,00	1,88	0,00	0,00	0,12	2,00
13	Pós Graduação - CCS	1.100,00	0,00	0,00	250,00	1.350,00	1,10	0,00	0,15	0,15	1,25
14	Anexo - SVO	0,00	98,00	0,00	100,00	198,00	0,00	0,28	0,00	0,06	0,34
15	Departamento de Fisioterapia	1.835,00	0,00	0,00	86,00	1.921,00	1,84	0,00	0,00	0,06	1,89
16	Departamento de Terapia Ocupacional	791,00	0,00	0,00	195,00	986,00	0,79	0,00	0,00	0,11	0,91
17	MASS - Núcleo de Atenção a Saúde do Servidor	0,00	378,00	0,00	378,00	756,00	0,00	1,08	0,00	0,00	1,08
18	CCB - Sede	10.403,00	0,00	0,00	664,00	11.067,00	10,40	0,00	0,00	0,40	10,81
19	Biotério - CCB (Atual CNIP)	677,00	0,00	0,00	148,00	825,00	0,68	0,00	0,00	0,09	0,76
20	Departamento de Antibióticos	3.433,00	0,00	294,00	132,00	3.859,00	3,43	0,00	0,29	0,08	3,80
21	Mestrado Morfologia	307,00	0,00	0,00	0,00	307,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,31
22	Laboratório de Graduação - CCB	967,00	0,00	0,00	0,00	967,00	0,97	0,00	0,00	0,00	0,97
23	Laboratório de Pesquisa em Engenharia Biomédica	214,00	0,00	0,00	0,00	214,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21
24	Departamento de Enfermagem	3.532,00	0,00	0,00	0,00	3.532,00	3,53	0,00	0,00	0,00	3,53
25	CECINE	2.920,00	0,00	0,00	207,00	3.127,00	2,92	0,00	0,00	0,12	3,04
26	NIHT	2.214,00	0,00	0,00	89,00	2.303,00	2,21	0,00	0,00	0,05	2,27
27	CCSA	13.816,00	0,00	0,00	230,00	14.046,00	13,82	0,00	0,00	0,14	13,96
28	Biblioteca Central	5.244,00	0,00	0,00	120,00	5.364,00	5,24	0,00	0,00	0,07	5,31
29	Central Telefônica	119,00	0,00	0,00	72,00	191,00	0,12	0,00	0,00	0,04	0,16
30	CE - Sete	7.234,23	0,00	0,00	137,00	7.371,23	7,23	0,00	0,00	0,08	7,31
31	Colégio de Aplicação	4.890,00	0,00	0,00	1.445,00	6.335,00	4,89	0,00	0,00	0,85	5,74
32	CFCH	27.020,00	0,00	0,00	784,00	27.804,00	27,02	0,00	0,00	0,46	27,48
33	CAC	16.072,00	0,00	0,00	1.500,00	17.572,00	16,07	0,00	0,00	0,88	16,95
34	CTG	35.156,00	0,00	0,00	811,00	35.967,00	35,16	0,00	0,00	0,46	35,63
35	Departamento de Oceanografia	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	2,09	0,00	0,00	0,00	2,09
36	Museu de Oceanografia	521,00	0,00	0,00	0,00	521,00	0,52	0,00	0,00	0,52	0,52
37	Departamento de Engenharia Química	8.539,00	0,00	0,00	1.000,00	9.539,00	8,54	0,00	0,00	0,59	9,13
38	Departamento Energia Nuclear	3.869,00	0,00	0,00	1.100,00	4.969,00	3,87	0,00	0,00	0,65	4,52
39	FAE - Fonte Alternativa de Energia	207,00	0,00	0,00	0,00	207,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21
40	CER - Centro de Energia Renováveis	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,47
41	Laboratório COGENCASA	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,26
42	Casa Energéticamente Eficiente	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
43	CERMA	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	1,27	0,00	0,00	0,00	1,27
44	Editora	1.851,00	0,00	0,00	30,00	1.881,00	1,85	0,00	0,00	0,02	1,87
45	DGBS/Oficinas	2.989,00	0,00	0,00	241,00	3.230,00	2,99	0,00	0,00	0,14	3,13
46	Almoxarifado central	950,00	0,00	0,00	20,00	970,00	0,96	0,00	0,00	0,01	0,97
47	Prefeitura	849,00	0,00	0,00	24,00	873,00	0,85	0,00	0,00	0,01	0,86

[Handwritten signature and initials in blue ink]

ANEXO I
CONTRATO N° _____/2011
(referente ao Pregão Eletrônico n° _____/2011)

48	CCEN	23.151,00	0,00	0,00	1.345,00	24.496,00	23,15	0,00	0,00	0,00	0,79	23,94
49	C. Informática	6.806,00	0,00	0,00	600,00	7.406,00	6,81	0,00	0,00	0,00	0,35	7,16
50	ETA - PCU	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34
51	Núcleo de Estudos Arqueológicos	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
52	Concha Acadêmica	2.062,00	0,00	0,00	1.664,06	3.726,06	2,06	0,00	0,00	0,00	0,98	3,04
53	INTI	1.925,00	0,00	0,00	522,00	2.447,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,31	2,23
54	UNATI	227,00	0,00	0,00	500,00	727,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,29	0,52
55	Núcleo de Empreendimentos Tecnologia e Artes	2.183,00	0,00	0,00	0,00	2.183,00	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18
56	CEU - MASC	3.139,00	0,00	0,00	289,00	3.427,00	3,14	0,00	0,00	0,00	0,17	3,31
57	Espaço Multiluso	506,00	0,00	0,00	0,00	506,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,17	0,68
58	NEFD	4.875,00	0,00	0,00	24.392,00	29.267,00	4,88	0,00	0,00	0,00	14,35	19,22
59	Clube Universitário	357,00	0,00	0,00	2.215,00	2.572,00	0,36	0,00	0,00	0,00	1,30	1,66
60	Coordenação de Segurança (antiga Central de Informações)	100,00	0,00	0,00	25,00	125,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,01	0,11
61	Guardas Campus	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
62	Rádio Universitária AM	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
63	CEU - FEM	1.110,00	0,00	0,00	125,00	1.235,00	1,11	0,00	0,00	0,00	0,07	1,18
64	NAE	575,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58
65	SIS - CCS	2.066,00	0,00	0,00	4.604,00	6.670,00	2,07	0,00	0,00	0,00	2,71	4,77
66	Restaurante Universitário	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13
67	Ampliação das Salas de Aula - CCS e CCB (Compartilhado)	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3,40
68	Ampliação das Salas de Aula - CFCH e CCSA (Compartilhado)	4.483,80	0,00	0,00	0,00	4.483,80	4,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4,48
69	Ampliação das Salas de Aula - CTG e CCEN (Compartilhado)	4.483,80	0,00	0,00	0,00	4.483,80	4,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4,48
70	CCB - Laboratório de Cultivo, Meio e Fauna	40,95	0,00	0,00	0,00	40,95	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
71	Ampliação da Casa do Estudante (MASC e FEM)	1.662,18	0,00	0,00	0,00	1.662,18	1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1,66
72	Ampliação do CAC	1.809,65	0,00	0,00	0,00	1.809,65	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1,81
73	Centro de Biotismo - CCB	0,00	0,00	1.218,20	0,00	1.218,20	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00	1,22
74	Laboratório de Arqueologia - Primeira Fase	457,75	0,00	0,00	0,00	457,75	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,46
75	NUSP	689,12	0,00	0,00	0,00	689,12	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69
TOTAL DE ÁREA ÚTIL		273.669,32	1.854,00	2.852,94	52.839,06	331.214,22	273,67	5,30	2,85	0,00	31,08	312,90

[Handwritten signature]

ANEXO I
 CONTRATO Nº _____/2011
 (referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2011)

UFPE
 23076.000050/2011-70
 4739/4900

ITEM	UNIDADE	ÁREAS					EFETIVOS				
		INTERNA SEM INSALUBRIDADE	ASSEMBLHADO A MÉDICO HOSPITALAR	INTERNA COM INSALUBRIDADE	EXTERNA	TOTAL	INTERNA SEM INSALUBRIDADE	ASSEMBLHADO A MÉDICO HOSPITALAR	INTERNA COM INSALUBRIDADE	EXTERNA	TOTAL
1	DEEC	1.397,00	0,00	0,00	3.180,00	4.577,00	1,40	0,00	0,00	1,87	3,27
2	NEC/Mestrado Direito	6.733,00	0,00	0,00	2.000,00	8.733,00	6,73	0,00	0,00	1,18	7,91
3	Memorial de Medicina (Prédio da antiga Faculdade de Medicina)	4.390,00	0,00	0,00	6.390,00	10.780,00	4,39	0,00	0,00	1,18	5,57
4	CCJ	6.509,00	0,00	0,00	3.500,00	10.009,00	9,51	0,00	0,00	2,06	11,57
5	NTYRU	5.210,00	0,00	0,00	500,00	5.710,00	5,21	0,00	0,00	0,29	5,50
6	Anexo - CCJ - ANTIGO DEMEC	4.278,00	0,00	0,00	500,00	4.778,00	4,28	0,00	0,00	0,29	4,57
TOTAL DE ÁREA ÚTIL FORA DO CAMPUS		31.517,00	0,00	0,00	11.680,00	43.197,00	31,52	0,00	0,00	6,87	38,39
TOTAL GERAL DE ÁREA ÚTIL CAMPUS RECIFE		305.186,32	1.854,00	2.852,84	84.518,06	374.411,22	305,19	5,30	2,85	37,95	351,29
TOTAL DE ÁREA ÚTIL PARA EXECUÇÃO DIRETA		56.400,00	0,00	0,00	0,00	56.400,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00
TOTAL GERAL DE ÁREA ÚTIL PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTÍNUA		248.786,32	1.854,00	2.852,84	84.518,06	318.011,22	248,79	5,30	2,85	37,95	294,89

* Estão sendo consideradas as produtividades de 1000 m² para áreas internas, 1700 m² para áreas externas e 350m² para áreas assemblhadas a médico hospitalar.
 * Serão abatidos do Campus Recife a área 56.400 m² do total de 305.186,32m², correspondentes a 94 servidores do quadro próprio da UFPE que executam serviços de limpeza e conservação nas áreas internas sem insalubridade que necessitam de maior detalhamento (laboratórios e bibliotecas) com produtividade de 600 m².
 * Os valores com decimais serão arredondados para o inteiro anterior.
 * As ampliações das salas de aula, CCS/CCB, CFCH/CCSA e CTG/CCEN; CCB - Laboratório de Cultivo mielo e Fauna; Ampliação da casa do Estudante (MASC e FEM); Ampliação do CAC; Centro de Biotecnologia - CCB e Laboratório de Arqueologia - 1ª Fase estão em fase de conclusão. Caso não estejam concluídas no início da vigência do contrato deverão ser suprimidas e reintegradas oportunamente.

filio

ANEXO II do CONTRATO n° 88 /2012
(referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2012)

ATIVIDADES DE ROTINAS, TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

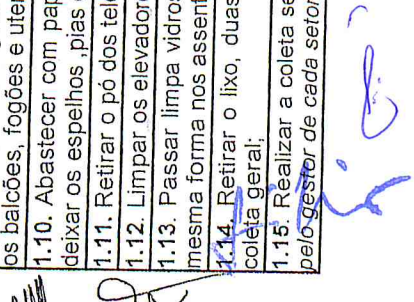
Final

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços adiante discriminados estão divididos em: 1. Áreas Internas sem insalubridade e Áreas Internas com insalubridade; 2. Áreas Externas; 3. Áreas Assemelhadas a Médico-hospitalares e 4. Serviço de Verificação de Óbitos: São partes integrantes do Contrato a ser firmado, cujas rotinas estabelecidas devem ser seguidas rigorosamente pela Contratada e comprovadas através de planilhas de trabalho com os dados da execução, como: material e equipamento utilizados e efetivo empregados e tendo a confirmação dos trabalhos executados pelo setor onde os serviços foram prestados. Note-se que as atividades de rotina definidas para as áreas Assemelhadas a Médico Hospitalares, se orientam por um excelente padrão de qualidade nos serviços, fundamentam-se em normas técnicas vigentes. Modificações e alterações que vierem a ser propostas deverão ser submetidas à Administração, que examinará sua implementação. Todos os serviços abaixo descritos devem rigorosamente seguir as determinações da IN 01 de 19 de janeiro de 2010 que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

	Frequência			
	Diariamente	Semanalmente	Mensalmente	Eventualmente
1. ÁREAS INTERNAS SEM INSALUBRIDADE E ÁREAS INTERNAS COM INSALUBRIDADE (ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS)				
1.1. Lavar cinzeiros, particularmente os situados nas áreas de uso comum destinados aos fumantes;	X			
1.2. Remover, com pano úmido e com pulverizador plástico universal, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros equipamentos porventura existentes.	X			
1.3. Remover capachos e tapetes, realizando a limpeza destes sempre que se fizer necessário e aspirando o pó;	X			
1.4. Aspirar o pó de pisos acarpetados;	X			
1.5. Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, com desinfetante, duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso;	X			
1.6. Varrer e remover manchas, utilizando MOP água, de todos os pisos de madeira ou emborrachado;	X			
1.7. Varrer e passar MOP água em pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, granitos, marmorites ou emborrachados, polindo-os com enceradeira quando necessário;	X			
1.8. Varrer os corredores e escadarias, limpando os corrimões com pano úmido;	X			
1.9. Realizar a lavagem das copas e outras áreas molhadas, com desinfetante, duas vezes por dia, ou sempre que se fizer necessário, além de limpar os balcões, fogões e utensílios;	X			
1.10. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários na quantidade necessária à demanda de usuários/dia, bem como deixar os espelhos, pias e balcões enxutos;	X			
1.11. Retirar o pó dos telefones, fax, e demais aparelhos eletro eletrônicos e passar álcool, contudo os equipamentos devem estar desenergizado;	X			
1.12. Limpar os elevadores, removendo o capacho de piso, quando existir, e lustrando as paredes internas e portas, com material adequado;	X			
1.13. Passar limpa vidros ou limpador multiuso, nos tampos de vidros das mesas de trabalho, bem como nas mesas dos refeitórios, procedendo da mesma forma nos assentos das cadeiras, sempre que necessário;	X			
1.14. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos pretos (não infectante), adequados, removendo-os para os locais de coleta geral;	X			
1.15. Realizar a coleta seletiva dos materiais recicláveis, nos termos da IN-MARE n.º 6 de 03 de novembro de 1995 e encaminhar para local indicado pelo gestor de cada setor;	X			
	X			



 Gerente

1.16. Limpar e conservar os livros, periódicos e coleções diversas, bem como estantes, prateleiras, particularmente nas bibliotecas Central e Setoriais, sempre acompanhados de um funcionário da biblioteca;	X		
1.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fazendo a higienização do mesmo e do bebedouro;	X		
1.18. Limpar ao término da cada aula as salas; compreendendo: Piso, carteiras, quadros, cadeiras, birôs, armários;	X		
1.19. Fazer a limpeza com pano úmido dos quadros em geral;	X		
1.20. Lavar as bancadas onde são colocadas as peças anatômicas, quando solicitado pelos técnicos dos laboratórios e na presença dos mesmos;			X
1.21. Lavar as baias de canil, os biotérios e as gaiolas de animais, com desinfetante adequado, após a oitiva do técnico ou responsável pelo setor;	X		
1.22. Remover animais mortos e restos de materiais de diagnósticos após cada utilização, acondicionando em sacos para lixo infectante;	X		
1.23. Remover móveis que se acharem inservíveis, para local em áreas internas indicados pelas chefias dos setores;	X		
1.24. Aguar os vasos de plantas ornamentais, distribuídos por salas e corredores;	X		
1.25. Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;	X		
1.26. Limpar as portas e as janelas de vidro com o kit limpa vidros, deixando-os sem manchas;	X		
1.27. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;			X
1.28. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;			X
1.29. Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;			X
1.30. Retirar o pó dos móveis com flanela aplicando lustradores convenientes ao seu revestimento ou fabricação;			X
1.31. Limpar, com produtos adequados, as forrações em couro ou em plástico de assentos e poltronas;			X
1.32. Aspirar o pó das poltronas e estofados diversos;			X
1.33. Limpar e polir todos os metais, tais como trincos, válvulas, registros, fechaduras, torneiras e outros;			X
1.34. Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc.;			X
1.35. Lavar todas as escadas, enxugando-as convenientemente;			X
1.36. Aspirar o pó de escadas revestidas de carpetes ou alcatifas, eliminando com produtos adequados as manchas existentes;			X
1.37. Aspirar o pó dos carpetes e a limpeza em geral dos auditórios, realizando esta tarefa antes e após cada evento;			X
1.38. Reaplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, à água e química, aditivada de uretano fortificada e polir os pisos se necessário;			X
1.39. Fazer a remoção de manchas de louças sanitárias com detergente desincrustante;			X
1.40. Fazer a limpeza geral das geladeiras e dos freezers;			X
1.41. Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques elétricos;			X
1.42. Limpar forros, paredes e rodapés, lavando-os quando necessário;			X
1.43. Limpar as cortinas, com equipamentos e acessórios adequados. Observar cautelosamente esta tarefa, particularmente, no dossel do salão nobre da Faculdade de Direito, por tratar-se de obra de valor histórico patrimonial;			X
1.44. Limpar as persianas, com produtos adequados à sua confecção;			X
1.45. Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;			X
1.46. Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;			X
1.47. Lavar os filtros internos e as frentes plásticas, e componentes externos dos condicionadores de ar; Observar a mesma prática nos aparelhos de ar condicionado central;			X
1.48. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X

	Frequência			
	Diarriamente	Semanalmente	Mensalmente	Eventualmente
1.49. Aplicar selador e cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química, aditivada de uretano fortificada e polir os pisos se necessário;				X
1.50. Por ocasião de solenidade, festividade ou outro evento, transportar os vasos de plantas ornamentais para os locais indicados, após limpeza minuciosa do vaso, plarita e de toda a área, bem como o encerramento dos pisos e transportar materiais para o local.				X
1.51. Remover cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química, aditivada de uretano fortificada, sempre que solicitado pelo gestor do contrato;				X
2. ÁREAS EXTERNAS				
2.1. Remover capachos e tapetes, lavando-os quando forem confeccionados de materiais que comportem tais serviços;	X			
2.2. Vairrer, passar MOP água e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmore ou emborrachados;	X			
2.3. Vairrer as áreas calçadas, consideradas "entornos prediais", quadras cobertas e outros, recolhendo todos os detritos, acondicionando-os em sacos plásticos adequados, duas vezes ao dia;	X			
2.4. Vairrer os pátios internos, retirando o lixo existente acondicionando-os em sacos plásticos adequados;	X			
2.5. Aguar os vasos e plantas ornamentais, jardineiras e jardins internos e de entorno, observando esta prática com rigor particularmente em épocas de estiagem;	X			
2.6. Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis, nos termos da Instrução Normativa MARE n.º 06, de 03 de novembro de 1995;	X			
2.7. Lavar os pisos vinílicos, cerâmicos, marmore e outros materiais, com detergentes adequados;	X			
2.8. Retirar os papéis, detritos e folhagens das áreas circundantes aos prédios, bem como dos pátios externos e jardins;	X			
2.9. Abastecer com sacos de lixo os depósitos instalados nas áreas externas, lavando-os antes de colocar o novo saco;	X			
2.10. Aplicar selador e cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química, aditivada de uretano fortificada e polir os pisos se necessário nos pisos cobertos das áreas externas	X			
2.11. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento, usando produtos desengraxante;			X	
2.12. Lavar com lavadores de alta pressão as áreas de entorno prediais, bem como as calçadas de cimento dos pátios e jardins internos, removendo o limo existente;			X	
2.13. Remover cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química, aditivada de uretano fortificada, sempre que solicitado pelo gestor do contrato;			X	
3. ÁREAS ASSEMBELHADOS A MÉDICO-HOSPITALARES: CLINICAS ODONTOLÓGICAS, NASS, NCE E NAI				
3.1. A limpeza das clínicas odontológicas deverá ser realizada no intervalo de cirurgias consideradas "limpas", com assepsia dos mobiliários, equipamentos e equipamentos que entrem em contato com o paciente e o piso;				
3.2. O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X			
3.3. Recolhimento de lixo em sacos plásticos para este fim, fechando-os e encaminhando-os local apropriado; utilizar saco branco leitoso para lixo biológico;	X			
3.4. Procedimento de limpeza do piso, teto e paredes, este último, se forem necessárias, conforme observações dos técnicos locais;	X			

	X*
3.5. Realizada a limpeza referida, manter rigorosamente a porta fechada até a admissão do paciente;	
3.6. Verificar diariamente, no início dos trabalhos, a existência de salas e ambientes a serem limpos, abastecendo-as com sacos plásticos para lixo e hamper;	X
3.7. Manter o piso rigorosamente enxuto;	X
3.8. Realizar a limpeza do piso, pela manhã e pela tarde, nos corredores e demais instalações;	X
3.9. Remover o lixo dos baldes de todas as áreas, sempre que se fizer necessário;	X
3.10. Realizar a limpeza do piso das salas antes da admissão dos pacientes;	X
3.11. Não permanecer nas "áreas críticas" como: salas de operação, necropsia, durante os procedimentos e sala de material esterilizado. É terminantemente proibido o uso de compressas e luvas cirúrgicas ou de procedimento para a limpeza. Deve usar flanela para este fim;	X
3.12. Manter as portas do depósito de lixo interno, fechadas; A limpeza dos mesmos deve ser rigorosa o dia todo. Ao final do expediente essa sala deve estar limpa e em ordem. A limpeza dos panos de chão deve ser feita com Hipoclorito de sódio a 1%;	X
3.13. O lixo e a roupa suja das salas devem ser recolhidos após autorização do responsáveis;	X
3.14. Proceder à limpeza das caixas de papelão, vindas da Farmácia ou Almoarifado, antes da entrada nos ambientes. O mesmo procedimento deverá ser utilizado com material e equipamento que volte da Manutenção;	X
3.15. Os corredores deverão ser limpo com desinfetante;	X
3.16. Os lavabos deverão ser limpos com detergentes, após cada utilização e mantidos organizados;	X
3.17. Os vestiários devem lavados pelo menos quatro vezes por dia e ter o recolhimento das roupas sujas e do lixo;	X
3.18. Abastecer os porta sabonete tipo refill sempre que necessário e em todas as pias;	X
3.19. Fazer a limpeza e desinfecção dos sanitários, sempre que necessário e/ou pelo quatro vezes por dia, com hipoclorito de sódio a 1% para desinfecção;	X
3.20. Limpar e desinfetar as torneiras das pias, caixas de descarga, fechaduras de porta do sanitários utilizando hipoclorito de sódio a 1% para e de cor branco para lixo infectante;	X
3.21. Fazer o recolhimento do lixo dos depósitos para lixo internos duas vezes por dia em sacos plásticos. Os sacos deverão ser devidamente lacrados	X
3.22. Limpar o piso dos depósitos para lixo internos com detergente e usar para desinfecção hipoclorito de sódio a 1%;	X
3.23. Limpar paredes, portas, janelas, teto com detergente, após usar hipoclorito de sódio a 1% com pano úmido;	X
3.24. Lavar os filtros e telas das janelas com detergentes;	X
3.25. Limpar os filtros de ar condicionado, desinfetando-os por 30 minutos em hipoclorito de sódio (exceto os centrais);	X
3.26. Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques elétricos;	X
3.27. Limpeza das máquinas e equipamentos metálicos com álcool a 70°;	X
3.28. Fazer a varredura úmida de toda a área;	X
3.29. Limpeza do teto, paredes, piso e janelas com detergente;	X
3.30. Recolher separadamente em depósitos resistentes as agulhas e lâminas. Não sobrecarregar os depósitos e ao descartá-los, identificar como material contaminado;	X
3.31. Abastecer com papel toalha e papel higiênico os sanitários na quantidade necessária à demanda de usuários/dia, bem como deixar os espelhos, pias e baldes sempre enxutos;	X
3.32. Aplicar selador e cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química, aditivada de uretano fortificada e polir os pisos se necessário;	X

F. L.

23076.000050/2011-70
4745/4900

4. SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS

	Frequência			
	Diariamente	Semanalmente	Mensalmente	Eventualmente
4.1. Fazer a varredura com MOP Pó dos ambientes e corredores, contíguos à sala de necropsia;	X			
4.2. Desinfecção da sala de necropsia, incluindo piso, mesas e bancadas com detergente após usar hipoclorito de sódio a 1%;	X			
4.3. Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, com desinfetante, duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso;	X			
4.4. Limpar os móveis de madeira com pano úmido e passar lustra móveis;	X			
4.5. Limpar todas as luminárias, barra de proteção de madeira, extintores de incêndio, relógios de parede, quadro de avisos, telefones, cinzeiros, cadeiras, mobiliários, bancos, vidraças, balcões, armários e equipamentos;	X			
4.6. Limpar os ambientes: paredes, teto, pisos, portas, vidraças, pranchas, saídas de Ar-condicionado, mesa de necropsia, com desinfetante apropriado;		X		
4.7. Limpar as macas;			X	
4.8. Abastecer com papel toalha e papel higiênico os sanitários na quantidade necessária à demanda de usuários/dia, bem como deixar os espelhos, pias e balcões sem enxuto;	X			
4.9. Abastecer os porta sabonete tipo refil sempre que necessário e em todas as pias;	X			
	X			

Obs.: A operacionalização dos serviços a serem licitados, deve seguir rigorosamente às determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe sobre sustentabilidade na contratação de serviços, pela administração pública, especialmente o Artigo 6º (os editais para contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados)

F. L. S.

ANEXO III do CONTRATO nº 88 /2012
(referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2012)

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Todos os materiais e equipamentos previstos neste Anexo devem atender as recomendações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP)

ÁREAS INTERNAS COM OU SEM INSALUBRIDADE E ÁREAS EXTERNAS

Material de Consumo

Nº	Item	Descrição do material
01	Álcool etílico absoluto gel	Álcool absoluto Etílico Anidro 99,3° GL / 99,3° INPM comercializado em frascos de 1 litro.
02	Cera Acrílica	Cera com Polímeros Resinas acrílicas puras/Poliuretano, agente coalescentes Éteres glicóis, Agente nivelante tensoativo carboxifluorado, Conter agente Plastificante e agente Conservante. Características Físicas: pH (100%) 8,0 - 10,0 Densidade (g/mL) 1,05 %RS (2g/2h/105oC) 23,0 - 28,0 Viscosidade (Copoford 4/25oC) 9" - 15". Embalagem: bombonas de 5 litros.
03	Desengordurante	Desengordurante neutro, super concentrado, permitindo altas diluições, o que aumenta consideravelmente seu rendimento e a sua consequente economia na lavagem. Produto biodegradável que, devido à presença de produtos emolientes contidos em sua composição, deixa as mãos agradáveis e macias. Embalagem: bombonas de 5 litros.
04	Desinfetante a base de Quaternário da amônia	Desinfetante a base de Quaternário da amônia para remoção de mofo e maus odores de ralos, pias e caixas de gordura. Composto de 22% de Ativos. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade pelo treinamento e orientação para a diluição e utilização do produto. Embalagem: bombonas de 5 litros.
05	Desinfetante odorizante	Desinfetante odorizante concentrado com ação desinfetante para os seguintes microrganismos: staphylococcus aureos, Salmonela Cholerae-Suis e Vibrio Cholerae, Diluição mínima de 1:300, Aspecto líquido, Ph 2.5 a 4,5. nível de espuma médio, com princípio ativo de no mínimo 18%. Produto deve estar cadastrado junto ao Min. Da Saúde. Juntamente com o produto o fornecedor tem a responsabilidade de instalar o sistema dosador. No recebimento. Todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros.
06	Detergente desincrustrante	Desinfetante, limpador e desodorizante para uso exclusivo profissional em vasos sanitários e mictórios. Embalagem de 700 ml com bico côncavo direcional para alcançar as bordas inferiores dos vasos sanitários. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança e FISPQ. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade pelo treinamento e orientação para a diluição e utilização do produto. .
07	Detergente líquido para limpeza pesada	Detergente líquido para limpeza pesada de pisos em geral, com sistema de dosagem (diluidor), com diluição mínima de 1:100, com leve perfume de pinho. líquido opaco de cor verde, com ph 7,9 a 8,9. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
08	Detergente Neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, Ph 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.

Nº	Item	Descrição do material
09	Detergente removedor de ceras	Detergente removedor de ceras e impermeabilizantes, líquido transparente a base de solventes e Butiglicol, Ph 12,8 a 13,5, formulação sem odor, diluição mínima 1:10, não inflamável. Produto precisa estar registrado na ANVISA. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
10	Disco de lavagem verde 510 mm.	Disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.
11	Disco de lavagem vermelho 510 mm.	Disco utilizado para realçar a aparência do piso, sem causar danos ao acabamento, constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e talco, espalhadas por todo disco, unidas por uma resina sintética.
12	Disco de pelo de porco 510 mm.	Disco para Enceradeira polidora UHS ultra high Speed com rotação mínima de 1870 RPM. De produto não-tecido produzido de filamentos de poliéster unidos por um adesivo sintético, não afetado por água, detergentes e limpadores, normalmente usados para a manutenção do piso.
13	Disco de remoção preto 510 mm.	Disco utilizado para remoção total constituído de uma manta de não tecido formada por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo disco, unidas por uma resina sintética. Possui espessura nominal de ½ pol. (12,7 mm).
14	Esponja de lã de aço	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação Pacote com 08 unidades.
15	Esponja dupla face	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo
16	Flanela para limpeza	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.
17	Hipoclorito de Sódio	Hipoclorito de sódio, Solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.
18	Impermeabilizante acrílico	Impermeabilizante acrílico auto brilhante para sistema HIGH Speed para pisos laváveis, antiderrapante, não inflamável. Características do produto: líquido de cor branca, ph: 8,0 a 9,0, sem odor. Produto precisa estar registrado na ANVISA e Ministério da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
19	Limpador multiuso	Limpador multi uso para limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedos, limpeza de vidros, computadores, telefones. Também pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fórmicas, plásticos, esmaltados, metais, louças sanitárias, e demais superfícies laváveis, Diluição mínima de 1:20, prazo de validade de 24 meses. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
20	Lustra móveis.	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador.
21	Luva para aplicador de cera	Luva para aplicador de cera. Dimensões: 34 cm / 44 cm
22	Óleo de Peroba	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador.
23	Óleo mineral ou vaselina líquida.	Produto da mistura de Hidrocarbonetos, Líquido límpido, inodoro, incolor ou levemente amarelado e insolúvel em água. Frasco com 01 litro.
24	Palha de aço	Palha de Aço Grossa Número 2 25g
25	Papel higiênico.	Papel higiênico extra branco – Rolo com no mínimo 300 metros. Características: 100% celulose fibras virgens naturais; Folha Simples; Gramatura média 21,5g/m²; Papel extra macio e absorvente; Não picotado, a dosagem é feita no Dispenser; Embalados em caixa de papelão; 100% biodegradável e Solúvel

Nº	Item	Descrição do material
		em meio aquoso, não causando entupimento. Com fornecimento de dispenseres.
26	Papel Toalha	Papel Toalha - Rolo com no mínimo 200 metros Características: 100% celulose virgem; Papel branco e virgem; Gramatura de 35.0 a 42.0 g/m², Macias, absorventes, com resistência úmida; Embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis.
27	Pastilha Sanitária	Pastilha sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g.
28	Polidor de metais.	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200 ml com tampa rosqueável.
29	Refil MOP pó de 30 cm e 60 cm	Refil em tecido com fios de poliamida para limpeza seca de pisos tratados ou não. A trama e constituição dos fios em loop atraem a poeira impregnada e outras partículas de sujeira, facilitando sua remoção e transporte, e desta forma garantindo uma limpeza efetiva.
30	Refil MOP úmido algodão	Tipo cabeleira, com fios retorcidos e pontas dobradas. Dotado de cinta de amarração. Composto por fibras de alta resistência que não desfiam nem soltam fiapo. Compatível com cabo de alumínio diâmetro 7/8" com engate plástico. Na cor azul para as áreas administrativas e branco para sanitários.
31	Sabonete líquido cremoso	Sabonete gel cremoso, concentrado, fragrância a ser definida no pedido, com filme hidratante, totalmente neutro, biodegradável, glicerinado, com formula contendo emolientes para não ressecar a pele, com Ph semelhante ao da pele, com formula contendo tensoativo aniônico, conservantes, coadjuvantes, corantes e essências, cor branco perolado e em embalagem bombonas com 05 litros.
32	Saco plástico biodegradável para lixo hospitalar	Saco de lixo Branco 100 l super resistente micra 8 com simbologia de lixo infectante, leitoso.
33	Saco plástico biodegradável para lixo hospitalar 40 litros,	Saco de lixo Branco 40 l super resistente micra 8 com simbologia de lixo infectante, leitoso.
34	Saco plástico biodegradável para lixo hospitalar	Saco de lixo Branco 60 l super resistente 8 micras com simbologia de lixo infectante, leitoso.
35	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras.
36	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras.
37	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras.
38	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras.
39	Sacos de Chão	Sacos algodão Cru 55X80 cm, branco, embalagem grãos e similares, engomado.

Observações:

- α) Os dispensadores de papel higiênico, de papel toalha e de sabonete líquido são exclusivos para os sanitários dos prédios. Não devem ser usados para outra finalidade; e
β) As embalagens de todos os produtos devem ser recicladas.

Materiais de Longa Duração

Nº	Item	Descrição do material
01	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade, 10l e 20 l, cor preta.
02	Desentupidor de pia	Desentupidor de Pia, Cabo em madeira, plastificado, 11 cm x 16 cm.
03	Desentupidor WC vaso sanitário	Desentupidor de Vaso sanitário, cabo madeira plastificado, 14 cm x 70 cm.
16	Enxada	Enxada em aço carbono, material encaixe cabo ferro fundido, largura de 30 CM, altura de 18 CM, peso 1 KG, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150 CM

Nº	Item	Descrição do material
17	Estrovenga	Estrovenga em aço carbono, tipo leve, comprimento 215 MM, comprimento olho 60 MM, diâmetro 35 MM, material cabo madeira, tratamento superficial pintura eletrostática.
04	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, Diâmetro 3/4 Pol., PVC, Cristal, tipo Trançada Espessura parede 2,4.
05	Pá coletora de lixo com tampa e cabo	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28 cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8" e comprimento mínimo de 75 cm.
6	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500 ml. Características do gatilho: fechado, spray e jato.
7	Rodo de Borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 30 cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior anti respingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8", comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
8	Vasculhador de teto	Vasculhador para teto, com cerdas plásticas, cabo no mínimo 2m.
9	Vassoura de pelo	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.
10	Vassoura de pelo	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 60 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.
11	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em montagem diagonal e corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufos, com 30 cerdas por tufo. Cepa em plástico resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos
12	Vassoura para grama e jardim	Vassoura para grama e jardim, metálica, regulável, com cabo e 22 palhetas de aço.
13	Vassoura para limpeza de WC.	Escova arredondada para limpeza de vaso sanitário com suporte.
14	Vassoura tipo Gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comprimento x largura x altura (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufos fixados na base, cabo de madeira 1,50 m com 22mm de espessura.

Equipamentos

Nº	Item	Descrição do Equipamento
01	Aplicador de cera e Carro aplicador de cera	Carro aplicador de cera. Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões: 60 x 34 x 32 cm Cor: azul, com aplicador de cera.
02	Aspirador pó/água tipo industrial	Tensão (V) 220 mono, Potência (W) 2750, Reservatório 72 l, Vácuo (mbar) 235.
03	Balde Espremedor completo	Conjunto balde espremedor plástico 24 litros. Espremedor plástico de ação horizontal com balde plástico de 24 litros com rodas 3" Dimensões: 63 x 40 x 85 cm, Cor amarelo.
04	Cabo de MOP úmido	Cabo de alumínio para MOP úmido. Cabo de alumínio com suporte do MOP trava de plástico. Dimensões: 158 cm, Cor azul (suporte).
05	Carro funcional para limpeza, completo.	Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões: 122 x 49 x 100 cm, Cor cinza, Bandeja superior: suporta até 30kg; Bandeja

filio

Nº	Item	Descrição do Equipamento
		intermediária: suporta até 6kg; Bandeja inferior: suporta até 6kg; Com encaixe para rodas do balde espremedor; Plataforma: suporta até 30kg; Bolsa: suporta até 20kg.
06	Conjunto Carrinho de Mão	Altura: 42,00 cm, Largura: 59,00 cm, Profundidade: 1,58 m, Peso: 10,46 kg
21	Cortador de grama	Cortador de grama com as seguintes características: Para 220V. 5 alturas de corte. Lâmina em aço, com têmpera total. Cabo dobrável, revestido em PVC flexível, altamente isolante. Tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas à oxidação. Com 100 metros de cabo elétrico. Exigem o uso das duas mãos para acionar o cortador, evitando ligações acidentais. Isolamento duplo, com proteção total contra choques elétricos. Conjunto de fixação da lâmina de corte altamente resistente, dando total isolamento. Rodas revestidas com pneus em PVC.
07	Enceradeira polidora UHS ultra high Speed com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios	Polidora Ultra High Speed com 1.870 RPM. Diâmetro do disco de 505 mm. Nível de Ruído: 68dB a 70dB Peso: 50 kg, Motor: 3 CV Mono 60 Hz, Tensão: 220 v, Cabo: 20m de PP 2 x 4 mm ² , Rotação: 1870 RPM no piso.
08	Enceradeira tipo industrial, 510 mm e acessórios.	Escova: 500 mm, Motor Elétrico: 1,0 HP, Tensão: 110/220 V, Capacidade Operacional: 3.200 m ² , Peso: 40 kg, Dimensões (diâmetro x altura): 500 x 1100, Rotação da escova: 175 RPM, Comprimento do fio: 12 m, possuir sistema de redução com 3 engrenagens intermediárias.
09	Escada tipo cavalete com 7 degraus	Degraus: 7 (6 degraus + Patamar) Altura fechada: 2,18m Altura quando aberta até plataforma: 1,56m Profundidade fechada: 0,11m Peso aprox.: 4,8 Kg, Carga máxima de 100 kg.
10	Kit limpa vidro	Kit suporte e luva - Rodo limpa vidros 4 em 1, lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice-versa. Dimensões: 30 cm (lavador) 36 (rodo). Com cabos de prolongamento.
11	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Tensão (V) 220 /380 / 440 trifásico, Potência (KW) 6,0, Pressão 2610, Vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm) 830x660x1060, peso (Kg) 60
12	MOP pó de 100 cm completo.	Mop pó acrílico - ponta cortada. Dimensões: 100 x 16 cm, Cor azul, com cabo de alumínio e Suporte metálico.
13	MOP pó de 40 cm completo.	Mop pó acrílico - ponta cortada. Dimensões: 40 x 16 cm Cor azul. Com cabo de alumínio e Suporte metálico.
14	MOP pó de 60 cm, completo.	Mop pó acrílico - ponta cortada. Dimensões: 60 x 16 cm, Cor azul com cabo de alumínio e Suporte metálico.
15	Placa sinalizadora de piso molhado.	Placas sinalizadoras: limpeza em andamento (warning cleaning in progress) Dimensões: 65 x 35 x 23 cmVol. Cor: amarelo
19	Porta Papel Higiênico em Rolo	Porta papel Higiênico com Base e tampa em ABS Branco, fechamento com chave. Capacidade mínima para Rolos de 300 m.
16	Rádio ou telefone	Aparelho de telefonia ou radiocomunicação para contato entre encarregados e o preposto
20	Roçadeira lateral	Roçadeira Lateral: Motor 2 tempos à gasolina com potencia máxima HP/KW: 1,98 / 1,47 - 10000 RPM; rotação sem carga, marcha lenta e máxima: 2500 / 11800 RPM (RELAÇÃO 19:16); combustível: gasolina + óleo 2T (25X1); capacidade do tanque: 1,2 litros; cilindrada: 41,5 CC; modelo do carburador: Diafragma com primer; Sistema de partida: manual retrátil; ignição eletrônica ; Transmissão: eixo rígido do motor até a transmissão; Rotação de engate de embreagem : 3500 RPM; ferramenta de corte já inclusa: lâminas de 3 pontas; uso profissional; peso aproximado de 8,1 k.g.
17	Saboneteiras para sabonete líquido	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800 ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8 cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3 ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P).
18	Toalheiro bobina	Construído em plástico com capacidade para 01 rolo de papel de no mínimo 200 m e fechadura de segurança.

AREAS ASSEMBLADAS A MÉDICO-HOSPITALARES

Material de Consumo

Nº	Item	Descrição do material
01	Refil MOP pó de 30 cm e 60 cm	Refil em tecido com fios de poliamida para limpeza seca de pisos tratados ou não. A trama e constituição dos fios em loop atraem a poeira impregnada e outras partículas de sujeira, facilitando sua remoção e transporte, e desta forma garantindo uma limpeza efetiva.
02	Álcool a 70%	Álcool etílico 70° INPM em frascos de 1000.
03	Cera Acrílica	Cera com Polímeros Resinas acrílicas puras/Poliuretano, agente coalescentes Éteres glicóis, Agente nivelante Tensoativo carboxifluorado, Conter agente Plastificante e agente Conservante. Características Físicas: pH (100%) 8,0 - 10,0 Densidade (g/mL) 1,05 %RS (2g/2h/105oC) 23,0 - 28,0 Viscosidade (Copoform 4/25oC) 9" - 15". . Em bombonas de 5 litros
04	Coletor de artigo descartável 7 litros	Coletor de artigos descartáveis de 7 litros, para descarte de material perfuro cortante, confeccionado em material rígido, resistente a perfurações em qualquer ponto de sua superfície interna, revestimento impermeabilizante que permita coleta de resíduos líquidos sem apresentar vazamento ou umidade em quaisquer partes do coletor, tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça violação. As alças devem ser resistentes permitindo transporte seguro e adequado.
05	Desengordurante	Desengordurante neutro, super concentrado, permitindo altas diluições, o que aumenta consideravelmente seu rendimento e a sua consequente economia na lavagem. Produto biodegradável que, devido à presença de produtos emolientes contidos em sua composição, deixa as mãos agradáveis e macias. Em bombonas de 5 litros.
06	Desinfetante a base de Quaternário da amônia	Desinfetante a base de Quaternário da amônia para remoção de mofo e maus odores de ralos, pias e caixas de gordura. Composto de 22% de Ativos. Embalagem de 05 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade pelo treinamento e orientação para a diluição e utilização do produto.
05	Desinfetante odorizante	Desinfetante odorizante concentrado com ação desinfetante para os seguintes microrganismos: staphylococcus aureus, Salmonella Cholerae-Suis e Vibrio Cholerae, Diluição mínima de 1:300, Aspecto líquido, Ph 2.5 a 4,5. Nível de espuma médio, com princípio ativo de no mínimo 18%. Produto deve estar cadastrado junto ao Min. Da Saúde. Juntamente com o produto o fornecedor tem a responsabilidade de instalar o sistema dosador. No recebimento. Todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros.
06	Detergente desincrustante	Desinfetante, limpador e desodorizante para uso exclusivo profissional em vasos sanitários e mictórios. Embalagem de 700 ml com bico côncavo direcional para alcançar as bordas inferiores dos vasos sanitários. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança e FISPQ. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade pelo treinamento e orientação para a diluição e utilização do produto.
07	Detergente líquido para limpeza pesada	Detergente líquido para limpeza pesada de pisos em geral, com sistema de dosagem (diluidor), com diluição mínima de 1:100, com leve perfume de pinho. líquido opaco de cor verde, com ph 7,9 a 8,9. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
08	Detergente Neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, Ph 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que

filio 62

Nº	Item	Descrição do material
		fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
09	Detergente removedor de ceras	Detergente removedor de ceras e impermeabilizantes, líquido transparente a base de solventes e Butiglicol, Ph 12,8 a 13,5, formulação sem odor, diluição mínima 1:10, não inflamável. Produto precisa estar registrado na ANVISA. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
10	Disco de lavagem verde 510 mm.	Disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.
11	Disco de lavagem vermelho 510 mm.	Disco utilizado para realçar a aparência do piso, sem causar danos ao acabamento, constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e talco, espalhadas por todo disco, unidas por uma resina sintética.
12	Disco de pelo de porco 510 mm.	Disco para Enceradeira polidora UHS ultra high Speed com rotação mínima de 1870 RPM. De produto não-tecido produzido de filamentos de poliéster unidos por um adesivo sintético, não afetado por água, detergentes e limpadores, normalmente usados para a manutenção do piso.
13	Disco de remoção preto 510 mm.	Disco utilizado para remoção total constituído de uma manta de não-tecido formada por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo disco, unidas por uma resina sintética. Possui a espessura nominal de ½ polegada (12,7 mm).
14	Esponja de lã de aço	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação Pacote com 08 unidades.
15	Esponja dupla face	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo
16	Flanela para limpeza	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.
17	Hipoclorito de Sódio	Hipoclorito de sódio, Solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo, em bombonas de 05 litros.
18	Impermeabilizante acrílico	Impermeabilizante acrílico auto brilhante para sistema HIGH Speed para pisos laváveis, antiderrapante, não inflamável. Características do produto: líquido de cor branca. ph: 8,0 a 9,0, sem odor. Produto precisa estar registrado na ANVISA e Ministério da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
19	Limpador multiuso	Limpador multi uso para limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedos, limpeza de vidros, computadores, telefones. Também pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fórmicas, plásticos, esmaltados, metais, louças sanitárias, e demais superfícies laváveis, Diluição mínima de 1:20, prazo de validade de 24 meses. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
20	Lustra móveis.	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador.
21	Luva para aplicador de cera	Luva para aplicador de cera. Dimensões: 34 cm / 44 cm
22	Óleo mineral ou vaselina líquida.	Produto da mistura de Hidrocarbonetos, Líquido límpido, inodoro, incolor ou levemente amarelado e insolúvel em água. Frasco com 01 litro.
23	Palha de aço	Palha de Aço Grossa Número 2 25g
24	Papel higiênico.	Papel higiênico extra branco – Rolo com no mínimo 300 metros. Características: 100% celulose fibras virgens naturais; Folha Simples; Gramatura média 21,5g/m²; Papel extra macio e absorvente; Não picotado, a dosagem é feita no Dispenser; Embalados em caixa de papelão; 100% biodegradável e Solúvel

filho 63

Nº	Item	Descrição do material
		em meio aquoso, não causando entupimento. Com fornecimento de dispenseres para as
25	Papel Toalha	Papel Toalha - Rolo com no mínimo 200 metros Características: 100% celulose virgem; Papel branco e virgem; Gramatura de 35.0 a 42.0 g/m², Macias, absorventes, com resistência úmida; Embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis.
26	Pastilha Sanitária	Pastilha sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g.
27	Polidor de metais.	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200 ml com tampa rosqueável.
28	Refil MOP úmido algodão.	Tipo cabeleira, com fios retorcidos e pontas dobradas. Dotado de cinta de amarração. Composto por fibras de alta resistência que não desfiam nem soltam fiapo. Compatível com cabo de alumínio diâmetro 7/8" com engate plástico. Na cor azul para as áreas administrativas e branco para sanitários.
29	Sabonete líquido cremoso.	Sabonete gel cremoso, concentrado, fragrância a ser definida no pedido, com filme hidratante, totalmente neutro, biodegradável, glicerinado, com formula contendo emolientes para não ressecar a pele, com Ph semelhante ao da pele, com formula contendo tensoativo aniônico, conservantes, coadjuvantes, corantes e essências, cor branco perolado e em embalagem bombonas com 05 litros.
30	Sabonete Tipo Refil	Sabonete a base de tensoativos, hidratantes e emolientes, com efeito hidratante que evita irritações e ressecamento. Refil 800 ml. Erva-doce
31	Saco plástico biodegradável para lixo hospitalar	Saco de lixo Branco 100 l super resistente micra 8 com simbologia de lixo infectante, leitoso.
32	Saco plástico biodegradável para lixo hospitalar	Saco de lixo Branco 40 l super resistente micra 8 com simbologia de lixo infectante, leitoso.
33	Saco plástico biodegradável para lixo hospitalar 60 litros	Saco de lixo Branco 60 l super resistente 8 micras com simbologia de lixo infectante, leitoso.
34	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras.
35	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras.
	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras.
37	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras.
38	Sacos de Chão	Sacos algodão Cru, 55X80 cm, branco, embalagem grãos e similares, engomado.

Observações:

1. Os dispensadores de papel higiênico, de papel toalha e de sabonete líquido são exclusivos para os sanitários dos prédios. Não devem ser usados para outra finalidade; e
2. As embalagens de todos os produtos devem ser recicladas.

Materiais de Longa Duração

Nº	Item	Descrição do material
01	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade 10 l e 20 l, cor preta.
02	Desentupidor de pia	Desentupidor de Pia, Cabo em madeira, plastificado, 11 cm x 16 cm.
03	Desentupidor WC vaso sanitário	Desentupidor de Vaso sanitário, cabo madeira plastificado, 14 cm x 70 cm.
04	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, Diâmetro 3/4 Pol., PVC, Cristal, tipo Trançada Espessura parede 2,4.
05	Pá coletora de lixo com tampa e cabo.	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28 cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8" e comprimento mínimo de 75 cm.
06	Pastilha Sanitária	Pastilha sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g.
07	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500 ml.

		Características do gatilho: fechado, spray e jato.
08	Rodo de Borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 30 x 60 cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior anti respingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8", comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
09	Vasculhador de teto	Vasculhador para teto, com cerdas plásticas, cabo no mínimo 2m.
10	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em montagem diagonal e corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufos, com 30 cerdas por tufo. Cepa em plástico resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos
11	Vassoura de pelo	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.
12	Vassoura de pelo	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 60 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.
13	Vassoura para grama e jardim	Vassoura para grama e jardim, metálica, regulável, com cabo e 22 palhetas de aço.
14	Vassoura para limpeza de WC.	Escova arredondada para limpeza de vaso sanitário com suporte.
15	Vassoura tipo Gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comprimento x largura x altura (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufos fixados na base, cabo de madeira 1,50 m com 22mm de espessura.

Equipamentos

Nº	Item	Descrição do Equipamento
01	Aplicador de cera e Carro aplicador de cera	Carro aplicador de cera. Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões: 60 x 34 x 32 cm Cor: azul, com aplicador de cera.
02	Aspirador pó/água tipo industrial	Tensão (V) 220 mono, Potência (W) 2750, Reservatório 72 l, Vácuo (mbar) 235.
03	Balde Espremedor completo	Conjunto balde espremedor plástico 24 litros. Espremedor plástico de ação horizontal com balde plástico de 24 litros com rodas 3" Dimensões: 63 x 40 x 85 cm, Cor amarelo.
04	Cabo de MOP úmido	Cabo de alumínio para MOP úmido. Cabo de alumínio com suporte do MOP trava de plástico. Dimensões: 158 cm, Cor azul (suporte).
05	Carro funcional para limpeza, completo	Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões: 122 x 49 x 100 cm, Cor cinza, Bandeja superior: suporta até 30 kg; Bandeja intermediária: suporta até 6 kg; Bandeja inferior: suporta até 6 kg; Com encaixe para rodas do balde espremedor; Plataforma: suporta até 30 kg; Bolsa: suporta até 20 kg.
06	Conjunto Carrinho de Mão	Altura: 42,00 cm, Largura: 59,00 cm, Profundidade: 1,58 m, Peso: 10,46 kg
07	Enceradeira polidora UHS ultra high Speed com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios.	Polidora Ultra High Speed com 1.870 RPM. Diâmetro do disco de 505 mm. Nível de Ruído: 68dB a 70dB Peso: 50 kg, Motor: 3 CV Mono 60 Hz, Tensão: 220 v, Cabo: 20m de PP 2 x 4 mm ² ,

f. h.

Nº	Item	Descrição do Equipamento
		Rotação: 1870 RPM no piso
08	Enceradeira tipo industrial, 510 mm e acessórios.	Escova: 500 mm, Motor Elétrico: 1,0 HP, Tensão: 110/220 V, Capacidade Operacional: 3.200 m ² , Peso: 40 kg, Dimensões (diâmetro x altura): 500 x 1100, Rotação da escova: 175 RPM, Comprimento do fio: 12 m, possuir sistema de redução com três engrenagens intermediárias.
09	Escada tipo cavalete com 7 degraus	Degraus: 7 (6 degraus + Patamar) Altura fechada: 2,18m Altura quando aberta até plataforma: 1,56m Profundidade fechada: 0,11m Peso aprox.: 4,8 Kg, Carga máxima de 100 kg.
10	Kit limpa vidro.	Kit suporte e luva - Rodo limpa vidros 4 em 1. Lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice-versa. Dimensões: 30 cm (lavador) 36 (rodo). Com cabos de prolongamento.
11	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Tensão (V) 220 /380 / 440 trifásico, Potência (KW) 6,0, Pressão 2610, Vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm) 830x660x1060, peso (Kg) 60
12	MOP pó de 100 cm completo	MOP pó acrílico - ponta cortada. Dimensões: 100 x 16 cm, Cor azul, com cabo de alumínio e Suporte metálico.
13	MOP pó de 40 cm completo	MOP pó acrílico - ponta cortada. Dimensões: 40 x 16 cm Cor azul. Com cabo de alumínio e Suporte metálico.
14	MOP pó de 60 cm, completo	MOP pó acrílico - ponta cortada. Dimensões: 60 x 16 cm, Cor azul com cabo de alumínio e Suporte metálico.
15	Placa sinalizadora de piso molhado	Placas sinalizadoras: limpeza em andamento (warning cleaning in progress) Dimensões: 65 x 35 x 23 cmVol. Cor: amarelo
16	Rádio ou telefone	Aparelho de telefonia ou radiocomunicação para contato entre encarregados e o preposto
17	Saboneteira para sabonete líquido tipo refil (180 unidades)	Base e tampa em ABS Branco / Fechamento com chave; Capacidade: 800 ml de sabonete líquido.
18	Toalheiro bobina	Construído em plástico com capacidade para 01 rolo de papel de no mínimo 200 m e fechadura de segurança.
19	Porta Papel Higiênico em Rolo	Porta papel Higiênico com Base e tampa em ABS Branco, fechamento com chave. Capacidade mínima para Rolos de 300 m.

Ali

ANEXO IV do CONTRATO n° 88 /2012
(referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2012)

UFPE
23076.000050/2011-70
4756/4900

VERSÃO DO LAUDO TÉCNICO SEST/UFPE Nº 6/2011 – REVISÃO 01, de 06/09/2011.

Handwritten signature



LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 006/2011 - Revisão 01

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco
ENDEREÇO: Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária - Recife/PE
CNPJ: 24.134.488/0001-08
LOCAL DA ATIVIDADE: Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o Campus do Recife (LOTE 01), à exceção do Hospital das Clínicas; Campus de Vitória de Santo Antão (LOTE 02) e o Campus do Agreste - Caruaru (LOTE 03).

I. INTRODUÇÃO

Por solicitação da Prefeitura da Cidade Universitária, Sr. Manoel Heleno de Castro, através da Comunicação Interna no. 184/2011-PCU, datado de 28 de abril de 2011, processo 23076.021698/2011-80, contendo Termo de referência e seus anexos, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** na Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o Campus do Recife (LOTE 01), à exceção do Hospital das Clínicas; Campus de Vitória de Santo Antão (LOTE 02) e o Campus do Agreste - Caruaru (LOTE 03), foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a ser desenvolvidas pelos profissionais da empresa contratada, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei No. 6.514/77), Portaria Ministerial No. 3.214/78, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 2.271/97, Instrução Normativa MP 02/2008 e suas alterações.

Não foram avaliadas as áreas: Centro de Bioterismo-CCB e ampliações das salas de aula - CCS/CCB, CFHC/CCSA, CTG/CCEN, CAC e das Casas de Estudante, devido ao fato de que, segundo o Sr. Manoel Heleno, as atividades nestes locais não foram iniciadas.

Este laudo foi revisado considerando novo quantitativo de pessoas - serventes e encarregados - e incluindo os biotérios do Dpto. de Antibióticos e de Farmácia.

II. PROFISSIONAIS A SER CONTRATADOS

ÁREAS	SERVENTES	ENCARREGADOS
ÁREA ÚTIL DOS PRÉDIOS SITUADOS NO CAMPUS RECIFE	294	9
ÁREA ÚTIL DOS PRÉDIOS SITUADOS NO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	9	1
ÁREA ÚTIL DOS PRÉDIOS SITUADOS NO CAMPUS DO AGRESTE	31	1
ÁREA TOTAL DOS PRÉDIOS	334	11

[Handwritten signature]
Rev. 01



III. JORNADA DE TRABALHO

- **Áreas Internas sem Insalubridade e Internas Insalubres:** Jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e nos sábados de quatro horas. A jornada semanal poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, mediante compensação, nesses dias, das horas correspondentes aos sábados;
- **Áreas Externas:** Jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e nos sábados de quatro horas. A jornada semanal poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, mediante compensação, nesses dias, das horas correspondentes aos sábados;
- **Áreas Assemelhadas a Médico-Hospitalares:** Jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e nos sábados de quatro horas. A jornada semanal poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, mediante compensação, nesses dias, das horas correspondentes aos sábados.

IV. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

As atividades a ser desenvolvidas pelos profissionais constam no Anexo II - Rotinas de limpeza, conforme os ambientes nos quais os mesmos desempenharão suas tarefas.

V. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres definidas em itens anteriores fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a NR-15 do MTE, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário mínimo regional)

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.



VI. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS

NÃO SERÁ PERMITIDO o desenvolvimento de atividades incluídas na Norma Regulamentar 16 e seus respectivos Anexos 1 e 2 para os serviços **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, bem como a radiações ionizantes e serviços com eletricidade.

VII. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

CARGO: Servente (exceto Odontologia, Editora Universitária, SVO, CCS - Laboratórios A, B, C, D e E do Dpto. Anatomia, NCE, CEA e Biotério-Nutrição, CAV - Biotério e Lab. Anatomia)		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Campus Recife, DEC, NEC, Memorial de Medicina, CCJ, NTVRU, Anexo CCJ (Ex-DEMEC), CAV e CAA	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas e externas	313
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 1.21, 1.22, 3.1, 3.3., 3.13, 3.17, 3.21, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7.		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
<p>QUÍMICOS: Produtos de limpeza</p> <p>ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas</p> <p>ACIDENTES: Animais peçonhentos (apenas área externa)</p>		<p>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas</p> <p>EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.</p>

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in black ink



CARGO: Servente - Editora Universitária		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Campus Recife - Editora Universitária	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Produção gráfica e salas administrativas	01
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 1.21, 1.22, 3.1, 3.3, 3.13, 3.17, 3.21, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7.		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
<p>FÍSICOS: Ruído (funcionamento dos equipamentos)</p> <p>QUÍMICOS: Produtos de limpeza</p> <p>ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas</p> <p>ACIDENTES: Animais peçonhentos (apenas área externa)</p>		<p>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas</p> <p>EPCs: Proteção de equipamentos</p> <p>EPIs: Protetor auditivo (NRRsf>15dB), Botas de segurança, luvas de látex/ nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.</p>

CARGO: Servente - CCS/Dpto. Anatomia		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	UFPE - CCS - Dpto. Anatomia	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Dpto de Anatomia - Laboratórios A, B, C, D e E	01
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.21, 1.22, 3.1, 3.3., 3.13, 3.17, 3.21, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7. Diferenciam-se dos demais por executar: 1.20 -		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
<p>BIOLÓGICOS: Resíduos de peças anatômicas (humanas)</p> <p>QUÍMICOS: Produtos de limpeza</p> <p>ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas</p> <p>ACIDENTES: Animais peçonhentos (apenas área externa)</p>		<p>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas</p> <p>EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/ nitrílica de cano longo, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.</p>



CARGO: Servente - Odontologia		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	UFPE - Departamento de Odontologia	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas e externas	04
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 1.21, 1.22, 3.1, 3.13, 3.17, 4.2, 4.6 e 4.7. Diferenciam-se dos demais por executarem: 3.1, 3.3		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
BIOLÓGICOS: Material biológico de pacientes, Lixo infectante QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Manuseio acidental de perfuro-cortantes		ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs, Fluxo de acidentes com material biológico, montagem de caixas para perfuro-cortantes, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas, Descarte adequado de material perfuro-cortante em caixas apropriadas EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.

CARGO: Servente - CCB/CEA		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	UFPE - CEA/Centro de Experimentação Animal	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas e externas	01
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 1.22, 3.1, 3.3, 3.13, 3.17, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7. Diferenciam-se dos demais por executarem: 1.21		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
BIOLÓGICOS: Roedores e objetos de uso/dejetos desses animais. QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Animais peçonhentos (apenas área externa)		ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.



CARGO: Servente - Biotério/Nutrição		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	CCB - Biotério/Nutrição	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas e externas	01
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 1.22, 3.1, 3.3, 3.13, 3.17, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7. Diferenciam-se dos demais por executarem: 1.21		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
BIOLÓGICOS: Roedores e objetos de uso/dejetos desses animais. QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Animais peçonhentos (apenas área externa).		ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.

CARGO: Servente - Biotério/Farmácia e Biotério/Dpto. antibióticos		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	CCS - Biotério/Farmácia CCB - Biotério/Dpto. antibióticos	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas e externas	01
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 1.22, 3.1, 3.3, 3.13, 3.17, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7. Diferenciam-se dos demais por executarem: 1.21		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
BIOLÓGICOS: Roedores e objetos de uso/dejetos desses animais. QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Animais peçonhentos (apenas área externa).		ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.



CARGO: Servente - Núcleo de Cirurgia Experimental		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	UFPE - CCS/NCE (Núcleo de Cirurgia Experimental)	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas	02
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 3.1, 3.3, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7. Diferenciam-se dos demais por executarem: 1,21 e 1,22, 3.13 e 3.17		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
<p>BIOLÓGICOS: Animais e objetos de uso/dejetos desses animais.</p> <p>QUÍMICOS: Produtos de limpeza</p> <p>ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas</p> <p>ACIDENTES: Animais peçonhentos (apenas área externa)</p>		<p>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs, montagem de caixas para perfuro-cortantes., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas, Descarte adequado de material perfuro-cortante em caixas apropriadas</p> <p>EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.</p>

CARGO: Servente - CCV - Anatomia, Biotério		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	UFPE - CCV - Anatomia, Biotério	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas	01
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.22, 3.1, 3.3, 3.13, 3.17, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7. Diferenciam-se dos demais por executarem: 1.20 e 1.21		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
<p>BIOLÓGICOS: Objetos de uso/dejetos desses animais (roedores), Resíduos de peças anatômicas (humanas).</p> <p>QUÍMICOS: Produtos de limpeza</p> <p>ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso e exigência de postura inadequada para enxague das estopas.</p>		<p>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas</p> <p>EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.</p>

Rev 01 *[Handwritten signature]*



UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
SEST - Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho



CARGO: Encarregado		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Todos os Campi	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas e externas	11
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: Liderar as equipes e desenvolvendo atividades administrativas inerentes à função.		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONÔMICOS: Estresse		Inerente à função.

VIII. MEDIDAS DE CONTROLE

a) MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de organização do trabalho devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos, podendo ser, por exemplo: pausas e revezamentos, redução do tempo de exposição, substituição de produtos nocivos, treinamentos/capacitações, realocação de postos de trabalho e/ou fontes geradoras de riscos, entre outros.

Com base na APR, para as atividades de limpeza, recomenda-se:

- **Disponibilizar os produtos com rótulos legíveis e as FISPQs (Fichas de Informação dos Produtos Químicos), Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e enxague dos MOPs úmidos, Descarte adequado de material perfuro-cortante em caixas apropriadas, Treinamentos - Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs, e para os profissionais que atuam no NCE e Odontologia: Treinamento no procedimentos para acidentes com material biológico, montagem de caixas para perfuro-cortantes.**

b) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Esgotando-se as possibilidades de implantação de medidas de organização do trabalho, medidas de proteção coletiva **devem ser avaliadas e discutidas junto à UFPE**, no sentido de prover melhorias nas instalações, sob o ponto de vista da saúde e segurança ocupacional. Dentre as medidas de proteção coletivas, pode-se destacar: instalação de exaustores, capelas, corrimãos,



enclausuramento de equipamentos, instalação de proteção de partes móveis de equipamentos, chuveiros de emergência, etc.

Para as atividades de limpeza, recomendamos observar sempre nos ambientes a localização de **lava-olhos e chuveiros de emergência e extintores dispostos nas áreas e para a Editora Universitária, proteção dos equipamentos.**

c) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual

Conforme item 9.t) do Termo de referência, os uniformes são de responsabilidade da contratada. É imprescindível que seja explicitado no Termo de Referência que a responsabilidade sobre os EPIs sejam da contratada e, conforme a NR-6 - Equipamento de Proteção Individual do MTE, esta é obrigada a fornecer os EPIs, **com Certificado de Aprovação (C.A)** válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores, exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e **registrando o seu fornecimento ao trabalhador**, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a ser adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no mínimo:

EPI	ATIVIDADE
BOTA DE SEGURANÇA, podendo ser de couro ou PVC observando a durabilidade e conforto dos trabalhadores	Todas as atividades
LUVA DE LÁTEX ou NITRÍLICA, devendo ser exclusivas as luvas utilizadas em atividades de limpeza nos locais de saúde, diferentes daquelas usadas em remoção de lixo, para evitar contaminação cruzada	Manipulação de produtos químicos Remoção de lixo
MÁSCARA SEMI -FACIAL PFF1 (para poeiras) para áreas de varrição com poeiras intensas, podendo descartável desde que observados os intervalos de troca	Varrição, com poeiras intensas
ÓCULOS DE SEGURANÇA com lentes incolores, podendo ser adotadas as de lentes escuras somente para uso em áreas externas	Manipulação de produtos químicos
MÁSCARAS SEMI-FACIAIS com filtro químico, conforme produtos químicos manipulados	Manipulação de produtos químicos, conforme recomendação dos fabricantes
PROTETOR AUDITIVO tipo plug ou concha com NRRsf > 15dB de atenuação	Para uso na Editora Universitária OBRIGATÓRIO na área de produção



IX. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Para caracterização do adicional de insalubridade, foram analisadas as atividades constantes no Anexo II - Rotinas de limpeza do Termo de referência, avaliada a fundamentação legal para concessão do referido, comparando as atividades e caracterização do contato - permanente X eventual, com os critérios estabelecidos na NR-15, do MTE.

Conforme o Anexo I do Termo de referência, foram apontados como insalubres os ambientes abaixo listados.

Esta avaliação não se estende para atuação dos **Encarregados** que atuam liderando as equipes e desenvolvendo atividades administrativas inerentes à função.

a) RISCOS FÍSICOS

ATIVIDADES	LIMITE DE TOLERÂNCIA Anexo I - NR-15	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
EDITORA UNIVERSITÁRIA - As atividades estão descritas no Anexo II do termo de referência - Rotinas de limpeza, exceto as atividades: 1.20, 1.21, 1.22, 3.1, 3.3, 3.13, 3.17, 3.21, 3.24, 3.27, 4.2, 4.6 e 4.7.	Exposição ao ruído acima de 85 dB(A), para exposição de 8h sem proteção. VALORES MEDIDOS: 69 a 94 dB(A), valor máximo próximo à nova guilhotina e coladeira	Considerando proteção para valores maiores que 80dB(A) - nível de ação, tornar obrigatório e interrompo uso de protetor auditivo com NRRsf > 15 dB na área de produção da Editora	NÃO FAZ JUZ

b) RISCOS QUÍMICOS

DEMAIS ÁREAS

PRODUTO UTILIZADO (conforme anexo III do TR)	LIMITE DE TOLERÂNCIA Anexos 11 e 13 da NR-15	GRAU DE INSALUBRIDADE
Limpador multiuso de superfícies	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Álcool etílico absoluto em gel	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Detergente superconcentrado e biodegradável	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Desengordurante superconcentrado e biodegradável	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Detergente desincrustrante para louças sanitárias	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Cera à base de polímeros acrílicos sintéticos aditivada de uretano fortificada	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Detergente removedor de ceras com alto teor de sólidos	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Lustra móveis	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ



ÁREAS ASSEMELHADAS A MÉDICO-HOSPITALARES

PRODUTO UTILIZADO (conforme anexo III do TR)	LIMITE DE TOLERÂNCIA Anexos 11 e 13 da NR-15	GRAU DE INSALUBRIDADE
Polidor de metais	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Selador para cera à base de polímeros acrílicos sintéticos	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ
Hipoclorito de sódio	Não-aplicável	NÃO FAZ JUZ

c) RISCOS BIOLÓGICOS

ATIVIDADE	CARACTERIZAÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE
CCS - DPTO. ANATOMIA CAV - LAB. ANATOMIA Lavar as bancadas onde são colocadas as peças anatômicas, quando solicitado pelos técnicos dos laboratórios e na presença dos mesmos	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: gabinetes de anatomia	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
Nutrição/Biotério; CAV/Biotério; Farmácia/Biotério; Farmácia/Biotério; Dpto. Antibióticos/Biotério Lavar as gaiolas de roedores com uso de desinfetante adequado, após a ouvida do técnico ou responsável pelo setor	Trabalhos e operações em contato permanente animais ou com material infecto-contagante, em: estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais)	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
CCB - Núcleo de Cirurgia Experimental Remover animais mortos e restos de materiais de diagnósticos após cada utilização, acondicionando em sacos para lixo infectante (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente animais ou com material infecto-contagante, em: estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais) e resíduos de animais deteriorados	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
ODONTOLOGIA A limpeza das clínicas odontológicas deverá ser realizada no intervalo de cirurgias consideradas "limpas", com assepsia dos mobiliários, equipos e equipamentos que entrem em contato com o paciente e o piso (exceto instrumentos) (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (...aplica-se unicamente ao pessoal que manuseia objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados)	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
CCB - Núcleo de Cirurgia Experimental O lixo e a roupa suja das salas devem ser recolhidos após autorização do responsáveis (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente material infecto-contagante, em: estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE



ATIVIDADE	CARACTERIZAÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE
CCB - Núcleo de Cirurgia Experimental. Os vestiários devem lavados pelo menos quatro vezes por dia e ter o recolhimento das roupas sujas e do lixo (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente material infecto-contagante, em: estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
ODONTOLOGIA Fazer o recolhimento do lixo dos depósitos para lixo internos duas vezes por dia em sacos plásticos. Os sacos deverão ser devidamente lacrados e de cor branco para lixo infectante (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (...aplica-se unicamente ao pessoal que manuseia objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
SVO Desinfecção da sala de necropsia, incluindo piso, mesas e bancadas com detergente após usar hipoclorito de sódio a 1% (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: gabinetes de autópsias	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
SVO Limpar os ambientes: mesa de necrópsia, com desinfetante apropriado (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: gabinetes de autópsias	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE
SVO Limpar as macas (DIARIAMENTE)	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: gabinetes de autópsias	MÉDIO Anexo 14 da NR-15, MTE

X. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO PARA PERICULOSIDADE

NÃO atividades perigosas no desenvolvimento das tarefas do Auxiliar de Serviços e Operações Diversas.

XI. RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- **Proibir** a remoção de lixo infectante sem o prévio fechamento adequado no NASS e CAV - Semiologia e Semiotecnia, papel este que deve ser do profissional de saúde do local (técnicos de enfermagem, enfermeiros, etc.)
- No CAV, nos locais: Laboratório Microbiologia, Microbiologia dos alimentos, Parasitologia e Genética, os resíduos somente deverão ser removidos após autorização de um técnico do local, no sentido de garantir que os mesmos foram **descontaminados** da maneira apropriada (auto-claves e estufas, conforme o caso);
- **Fiscalizar** o fornecimento e utilização dos EPIs, observando as especificações dos fabricantes dos produtos químicos e os constantes no item VII-c);
- A empresa fica obrigada a organizar e manter em funcionamento uma **CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme requisitos da NR-05;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rev 01' and 'JUB'.



- Dimensionar o **SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, em conformidade com a NR-4 do MTE;
- Em atendimento ao item 9.p), a empresa contratada deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada exigir a realização de treinamentos de Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs, Disponibilizar os produtos com rótulos legíveis e as FISPQs (Fichas de Informação dos Produtos Químicos) e para os profissionais que atuam no NCE, Odontologia e CAV- Semiologia e Semiotecnia: Treinamento no procedimentos para acidentes com material biológico, montagem de caixas para perfuro-cortantes. Tais treinamentos devem ser **registrados com lista de presença** e armazenados por 5 anos após o desligamento do empregado;
- A empresa contemplada deverá atender a exigência legal da NR-9, apresentando ao SEST/UFPE o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78, apresentando as medidas de controle de riscos propostas e da estrutura mínima prevista na NR;
- Orientar que **não devem ser misturados produtos diferentes**, como água sanitária + ácido e Água sanitária + amoníaco, que resultam em produtos tóxicos, conforme orientação da Fundacentro (2009) em sua cartilha "Você, trabalhador da limpeza. Vamos conversar?";
- A empresa contemplada deverá atender a exigência legal da NR-9, apresentando ao SEST/UFPE o **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, conforme Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78, apresentando as medidas de controle de riscos propostas e além da estrutura mínima prevista na NR, deverá conter:
 - Dosimetrias de ruído para o trabalhador que atua na Editora Universitária;
 - Inventário de todos os produtos químicos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde do trabalhador;
 - Cópias das as FISPQs - Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos, prevendo riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização, recomendações prevendo as formas de utilização do produto; medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores; condições e local de estocagem e procedimentos em situações de emergência em caso de acidente ou vazamento do produto;
- Manter as referidas FISPQs **atualizadas, disponíveis e acessíveis**;
- A empresa contratada deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores envolvidos para a utilização segura de produtos químicos, cujo conteúdo deverá incluir, no mínimo, a apresentação das FISPQs, os procedimentos de segurança relativos à utilização; os procedimentos a serem adotados em caso de incidentes, acidentes e em situações de emergência;
- Deve ser mantida a **rotulagem** do fabricante na embalagem original dos produtos químicos utilizados;



- Todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade, e nome do responsável pela manipulação ou fracionamento;
- É **vedado** o procedimento de **reutilização das embalagens** de produtos químicos;
- As áreas de armazenamento de produtos químicos devem ser **ventiladas** e **sinalizadas**;
- O acondicionamento dos produtos deve observar a **compatibilidade química** entre eles e as **condições ambientais de armazenamento**;
- Manter disponíveis instruções para acidentes com material biológico;
- Os profissionais que atuam na Odontologia devem ser **vacinados** contra tétano, difteria, hepatite B, sendo obrigatório que a empresa informe a seus trabalhadores das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho;
- Para os trabalhadores da Odontologia: devem ser observados os critérios estabelecidos pelo item 32.5 da NR-32 (anexo) para a gestão dos **resíduos infectantes**, destacando-se: que os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR e ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, mesmo que virados com a abertura para baixo e retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento.
- Para os recipientes destinados a coleta de material perfurocortante, o **limite máximo** de enchimento deve estar localizado **5cm** abaixo do bocal e em nenhuma hipótese poderá ser reutilizada;
- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao SEST, no prazo de até 24h após o acidente.

XII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Portaria 3214, de 03/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras
- Lei nº 6514, de 22/12/77
- Lei nº 8112 de 11/11/90, Regime Jurídico Único.

XIII. CONCLUSÃO

As atividades desempenhadas pelos **ENCARREGADOS NÃO** caracterizam **INSALUBRIDADE**, portanto, não fazem juz ao adicional, devido ao fato de que atua na supervisão das equipes e em atividades administrativas e não possui contato direto com agentes biológicos, bem como não realiza o manuseio de produtos químicos.

SOMENTE os serventes que desenvolvem as atividades que caracterizam insalubridade, farão juz ao adicional de insalubridade. São eles:

ÁREA/ATIVIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	Qtv.	GRAU DE INSALUBRIDADE
a Lavar diariamente as bancadas onde são colocadas as peças anatômicas, quando solicitado pelos técnicos dos laboratórios e na presença dos mesmos	CCS/Dpto. Anatomia	Servente	1	MÉDIO
	CAV - Anatomia		1	
b Lavar diariamente as baias de animais, os biotérios e as gaiolas de animais	NCE	Servente	2	MÉDIO
	Biotério - Nutrição		1	
	Farmácia - Biotério/ Dpto. Antibióticos- Biotério		1	
	CAV - Biotério		Já contemplado no item A	
c Remover animais mortos e restos de materiais de diagnósticos após cada utilização, acondicionando em sacos para lixo infectante	NCE	Servente	Já contemplado no item B	MÉDIO
d Recolher a roupa suja das salas devem ser recolhidos após autorização do responsáveis		Servente		MÉDIO
e Recolher as roupas sujas e dos vestiários		Servente		MÉDIO
f Realizar assepsia dos mobiliários, equipos e equipamentos que entrem em contato com o paciente e o piso (exceto instrumentos)	Odontologia	Servente	4	MÉDIO
g Fazer o recolhimento do lixo dos depósitos para lixo internos duas vezes por dia em sacos plásticos. Os sacos deverão ser devidamente lacrados e de cor branco para lixo infectante		Servente		MÉDIO
h Desinfecção da sala de necropsia, incluindo..., mesas... com detergente após usar hipoclorito de sódio a 1%	SVO	Servente	1	MÉDIO
i Limpar os ambientes: mesa de necrópsia, com desinfetante apropriado				MÉDIO
j Limpar as macas				MÉDIO

NÃO HÁ ATIVIDADES PERICULOSAS no desenvolvimento das tarefas de limpeza e conservação predial, portanto, nenhum dos trabalhadores fazem juz ao adicional de periculosidade.



É de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO** monitorar o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de **GARANTIR** que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados serão **FISCALIZADAS PELO SEST**, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.

Recife, 06 de setembro de 2011.

Edvaldo J G Santos
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 13.827-D/PE

Flávia A. da Motta
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA 36.333-D/PE

ANEXO V do CONTRATO n° 88 /2012
(referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2012)

GUIA DE FISCALIZAÇÃO
(Anexo IV IN/SLTI/MP n° 02/2008)

1. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o Contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por Contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos Contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT):

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial

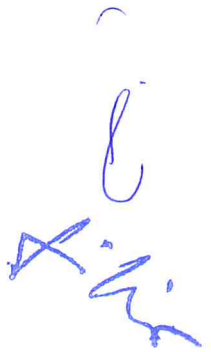
4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO VI do CONTRATO n° 88 /2012
(referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2012)

CÓPIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.000050/2011-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012
OBJETO

1) OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial para atender a Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o(s) seguinte(s) lote(s), conforme subitem 1.5 do edital:

LOTE 01 - CAMPUS RECIFE

Especificação das Áreas Físicas	Áreas (m ²)	Índice de produtividade m ² por servente	Número de Serventes de Limpeza
Áreas internas sem insalubridade para contratação indireta e contínua	248.775,96	1.000	248,8
Áreas Internas com Insalubridade	2.852,84	1.000	2,85
Áreas Assemelhadas a Médico Hospitalares	1.854,00	350	5,29
Áreas Externas	64.518,06	1.700	37,95
Total	318.000,86	x	294
Encarregados (item 2 das observações gerais do subitem 1.5.1 do edital)			9

2) PREÇO MENSAL E GLOBAL POR LOTE: (Lote - 01 Recife) MENSAL R\$ 657.066,17 (seiscentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e dezessete centavos).

3) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: Lote - 01 Recife R\$ 7.884.794,04 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

4) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, previdenciários e trabalhistas, EPI's regulamentares e seguintes insumos: vale alimentação, vale transporte, seguro coletivo, uniforme e complementos; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

6) DECLARAMOS, para os devidos fins que a proposta foi balizada - a proposta foi balizada de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato Trab. Emp. Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Loc. Mão de Obra, Administração Imóveis, Cond. Edifício Residencial, Comercial de Pernambuco - CNPJ 04.072.540/0001-31 e Sindicato Empresas de Asseio e Conservação - CNPJ nº 24.163.511/0001-92, registrada no MTE sob nº PE000093/2012 em 19/01/2012, válida para o período de 01/01 a 31/12/2012.

DADOS DA LICITANTE

Licitante: CONSERV GOMES SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 08.139.859/0001-98

Endereço Completo: Av. Sigismundo Gonçalves, 606 - B. Carmo - Olinda/PE - CEP: 53010-240

Fone: (81) 2137 5151 - Fax: (81) 2137 5152

e-mail: suzana.malagueta@grupopreserveliserve.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BancoSantander - Ag. Veneza - B. Boa Vista - Recife - Nº Agência 3295 - CC 29000129-6

UFPE
23076.000050/2011-70
4593/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4777/4900



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Liliana de Paula Cavalcanti Rocha da Cruz

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Formação: Ciências Jurídicas

Cargo na empresa: Diretora Comercial

Carteira de Identidade: 3.068.336-SSP/PE

CPF nº 475.673.924-53

Olinda/PE, 09 de novembro de 2012.

Suzana B. Malagueta
Procuradora

UFPE
23076.000050/2011-70
4594/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4778/4900

ANEXO VI - I - D do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL PARA O CAMPUS RECIFE

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
1	Valor proposto do m ² - Área Interna sem Insalubridade - Encarregado	R\$ 0,0857
2	Valor proposto do m ² - Área Interna com Insalubridade - Encarregado	R\$ 0,0857
3	Valor proposto do m ² - Área Externa - Encarregado	R\$ 0,0504
4	Valor proposto do m ² - Área Assemelhado Médico Hospitalar - Encarregado	R\$ 0,2449
5	Valor proposto do m ² - Área Interna sem Insalubridade - Servente	R\$ 2,1291
6	Valor proposto do m ² - Área Interna com Insalubridade - Servente	R\$ 2,4076
7	Valor proposto do m ² - Área Externa - Servente	R\$ 1,2524
8	Valor proposto do m ² - Área Assemelhado Médico Hospitalar - Servente	R\$ 7,7972
Valor mensal dos Serviços		R\$ 657.066,17
Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses)		R\$ 7.884.794,04

see
VALORES

CONFERIDOS. OK!

Marcio Aurélio D de Lima



Marcio Aurélio D de Lima
Contador

Divisão de Gestão de Contratos/DLC/PROGEST

SIAPE 1916377

CRC/PE 022984-0

Handwritten signature and initials

UFPE
23076.000050/2011-70
4595/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4779/4900

ANEXO VI - I - C do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DO CAMPUS RECIFE

	Tipo de Serviço	Valor Proposto por profissional (A)	Quant. profissionais (B)	Valor Proposto por Área (m ²) (C)	Quant. de Área Total por Tipo de Serviço (m ²) (D)	Valor Mensal por Tipo de Serviço (E = C x D)
1	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Interna sem Insalubridade - Encarregado	R\$ 2.571,48	8	R\$ 0,0857	248.775,96	R\$ 21.320,10
2	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Interna com Insalubridade - Encarregado	R\$ 2.571,48	0	R\$ 0,0857	2.852,84	R\$ 244,49
3	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Externa - Encarregado	R\$ 2.571,48	1	R\$ 0,0504	64.518,06	R\$ 3.251,71
4	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Assemelhado Médico Hospitalar - Encarregado	R\$ 2.571,48	0	R\$ 0,2449	1.854,00	R\$ 454,04
5	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Interna sem Insalubridade - Servente	R\$ 2.129,09	248	R\$ 2,1291	248.775,96	R\$ 529.668,90
6	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Interna com Insalubridade - Servente	R\$ 2.407,59	3	R\$ 2,4076	2.852,84	R\$ 6.868,50
7	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Externa - Servente	R\$ 2.129,09	38	R\$ 1,2524	64.518,06	R\$ 80.802,42
8	Serviços de Limpeza e Conservação - Área Assemelhado Médico Hospitalar - Servente	R\$ 2.729,01	5	R\$ 7,7972	1.854,00	R\$ 14.456,01
Valor Mensal dos Serviços						R\$ 657.066,17

Observações:

- 1 - O Valor da coluna A é preenchida com os valores do Anexo VI - I - B (1 a 5) de cada categoria
- 2 - A coluna C é preenchida com a transferência dos valores do subtotal do Anexo VI - I - E
- 3 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço (coluna E) é obtido pela multiplicação do valor proposto por área (coluna C) pela quantidade de área por tipo de serviço (coluna D)
- 4 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço do Lote 1 é o somatório das linhas da coluna E

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UFPE
23076.000050/2011-70
4596/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4780/4900

ANEXO VI - I - E do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CAMPUS RECIFE

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (m²)

A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m ²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m ²) (3 = 1 x 2)
Encarregado	1 / (30** x 1000*)	2.571,48	0,0857
Servente	1 / 1000*	2.129,09	2,1291
TOTAL (Área Tipo "A")			2,2148

B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m ²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m ²) (3 = 1 x 2)
Encarregado	1 / (30** x 1000*)	2.571,48	0,0857
Servente	1 / 1000*	2.407,59	2,4076
TOTAL (Área Tipo "B")			2,4933

C - ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m ²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m ²) (3 = 1 x 2)
Encarregado	1 / (30** x 1.700*)	2.571,48	0,0504
Servente	1 / 1.700*	2.129,09	1,2524
TOTAL (Área Tipo "C")			1,3028

D - ÁREA ASSEMELHADA A MÉDICO-HOSPITALAR

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m ²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m ²) (3 = 1 x 2)
Encarregado	1 / (30** x 350*)	2.571,48	0,2449
Servente	1 / 350*	2.729,01	7,7972
TOTAL (Área Tipo "D")			8,0421

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 1

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$ / m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)
A - Interna sem Insalubridade	2,2148	248.775,96	550.989,00
B - Interna com Insalubridade	2,4933	2.852,84	7.112,99
C - Externa	1,3028	64.518,06	84.054,13
D - Assemelhada a Médico hospitalar	8,0421	1.854,00	14.910,05
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			657.066,17

fls
[Handwritten signatures and marks]

ANEXO VI - I do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - CAMPUS RECIFE

Nº Processo Administrativo	23076.000050/2011-70
Licitação Nº 35/2012	PE Nº. 35/2012
Data: 27 / 03 / 2012	Hora: 09 : 00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/03/2012
B	Município/UF	Recife / PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2012/2012
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses
E	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletiva usada	SEAC-PE/2012 - REGISTRO M.T.E PE000059/2012

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de limpeza e conservação do Lote 1	Área a ser Limpa	318.000,86 m ²
Áreas Internas sem insalubridade	Área a ser Limpa	248.775,96 m ²
Áreas internas com insalubridade	Área a ser Limpa	2.852,84 m ²
Áreas assemelhadas a médico hospitalares	Área a ser Limpa	1.854,00 m ²
Áreas Externas	Área a ser Limpa	64.518,06 m ²

Anexo VI - I - A - 1 do Edital
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Descrição:		
Encarregado de limpeza e conservação, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (limpeza e conservação – todas as áreas)	Supervisão
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 639,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de jan de 12

* Utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 639,12
B	Outros (especificar) - Gratificação de Função	R\$ 319,56
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 958,68

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 73,45
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R\$ 89,58
C	Assistência médica e familiar (Cláusula 10ª CCT)	R\$ 28,78

filio

UFPE

23076.000050/2011-70

4598/4700

UFPE

23076.000050/2011-70

4782/4900

D	Auxílio creche	R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	6,00
F	Outros - Exames médicos/PPRA/PCMSO	R\$	13,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 211,32

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	47,79
B	Outros - Fone celular	R\$	70,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 117,79

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 191,74
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,38
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,59
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,92
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 23,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 76,69
G	Seguro acidente do trabalho + FAP	3,360%	R\$ 32,21
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,75
TOTAL			R\$ 356,25

Notas: - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %, são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

- Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 79,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 26,65
Subtotal			R\$ 106,51
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,13%	R\$ 39,58
TOTAL			R\$ 146,09

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 0,58
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,21
TOTAL			R\$ 0,79

Nota: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,03
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,29
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 2,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,60
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 6,91
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 38,35
TOTAL			R\$ 70,18

fls

su

UFPE
23076.000050/2011-70
4599/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4783/4900

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 79,86
B	Ausência por doença	0,55%	R\$ 5,27
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,19
D	Ausências legais	1,39%	R\$ 13,33
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 1,44
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		10,44%	R\$ 100,09
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,88%	R\$ 37,19
TOTAL		14,32%	R\$ 137,28

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,16%	R\$ 356,25
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,24%	R\$ 146,09
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,79
4.4	Provisão para Rescisão	7,32%	R\$ 70,18
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,32%	R\$ 137,28
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		74,12%	R\$ 710,58

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,25%	R\$ 124,90
B	Tributos	-	R\$ -
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	8,30%	R\$ 213,47
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	-	R\$ -
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 128,57
	B4. Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	5,00%	R\$ 106,16
TOTAL		24,55%	R\$ 573,11

Notas: - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VI - I - B - 1 do Edital

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	958,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	211,32
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	117,79
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	710,58
Subtotal (A + B + C + D)		1.998,37
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	573,11
VALOR TOTAL POR ENCARREGADO		2.571,48

filio
me
E
B

Anexo VI – I – A – 2 do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Descrição:		
Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
A	Tipo de serviço (limpeza e conservação)	Área Interna sem Insalubridade
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 639,12
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)*	1 de jan de 12
E	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletiva usada	SEAC-PE/2012 - REGISTRO M.T.E PE000059/2012

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 639,12
B	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 639,12

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 73,45
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R\$ 89,58
C	Assistência médica e familiar - Cláusula 10ª CCT	R\$ 28,78
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 6,00
F	Outros	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 197,82

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPIS	R\$ 45,00
B	Materiais	R\$ 255,00
C	Equipamentos	R\$ 49,00
D	Outros - Exames médicos /PPRA/PCMSO	R\$ 13,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 362,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 127,82
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 9,59
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 6,39
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,28
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 15,98
G	Seguro acidente do trabalho + FAP	8,00%	R\$ 51,13
H	SEBRAE	3,360%	R\$ 21,47
		0,60%	R\$ 3,83
TOTAL		37,16%	R\$ 237,50

Nota: - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %, são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

- Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 53,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 17,77
Subtotal		11,11%	R\$ 71,01
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,13%	R\$ 26,39
TOTAL		15,24%	R\$ 97,39

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 0,38
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,14
TOTAL		0,08%	R\$ 0,53

Nota: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 1,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 12,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 4,61
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 25,56
TOTAL		7,32%	R\$ 46,79

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 53,24
B	Ausência por doença	0,55%	R\$ 3,52
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,13
D	Ausências legais	1,39%	R\$ 8,88
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 0,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		10,44%	R\$ 66,72
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,88%	R\$ 24,79
TOTAL		14,32%	R\$ 91,52

Handwritten signatures and initials in blue ink.

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,16%	R\$ 237,50
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,24%	R\$ 97,39
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,53
4.4	Provisão para Rescisão	7,32%	R\$ 46,79
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,32%	R\$ 91,52
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		74,12%	R\$ 473,72

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,50%	R\$ 108,78
B	Tributos	-	R\$ -
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	7,12%	R\$ 151,60
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	-	R\$ -
	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 106,45
	B4. Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	5,00%	R\$ 89,10
TOTAL		23,62%	R\$ 455,93

Notas: - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VI - I - B - 2 do Edital

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	639,12
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	197,82
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	362,50
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	473,72
Subtotal (A + B + C + D)		1.673,16
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	455,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.129,09

filio

su

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UFPE
23076.000050/2011-70
4603/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4787/4900

Anexo VI – I – A – 3 do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Descrição:		
Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Área Interna com Insalubridade
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 639,12
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
D	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de jan de 12
E	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletiva usada	SEAC-PE/2012 - REGISTRO M.T.E PE000059/2012

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 639,12
B	Adicional de insalubridade* (20% sobre o salário mínimo)	R\$ 124,40
C	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 763,52

* Nota: Conforme Laudo Técnico SEST/UFPE nº 6/2011 - Revisão 01.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 73,45
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R\$ 89,58
C	Assistência médica e familiar - Cláusula 10ª CCT	R\$ 28,78
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 6,00
F	Outros - especificar	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 197,82

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPIS	R\$ 45,00
B	Materiais	R\$ 255,00
C	Equipamentos	R\$ 49,00
D	Outros - Exames médicos/PPRA/PCMSO	R\$ 13,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 362,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Handwritten signatures and marks:
- Blue ink signature: "F. L. S."
- Black ink signature: "M. B."
- A large black checkmark.
- A blue checkmark.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 152,70
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 11,45
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,64
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,53
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 19,09
G	Seguro acidente do trabalho + FAP	8,00%	R\$ 61,08
H	SEBRAE	3,360%	R\$ 25,65
		0,60%	R\$ 4,58
TOTAL		37,16%	R\$ 283,72

Notas: - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %, são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

- Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 63,60
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 21,23
Subtotal		11,11%	R\$ 84,83
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,13%	R\$ 31,52
TOTAL		15,24%	R\$ 116,35

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 0,46
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,17
TOTAL		0,08%	R\$ 0,63

Nota: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,21
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,23
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 1,60
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 5,50
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 30,54
TOTAL		7,32%	R\$ 55,90

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 63,60
B	Ausência por doença	0,55%	R\$ 4,20
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,15
D	Ausências legais	1,39%	R\$ 10,61
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 1,15
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		10,44%	R\$ 79,71
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,88%	R\$ 29,62
TOTAL		14,32%	R\$ 109,33

[Handwritten signatures and marks]

UFPE
23076.000050/2011-70
4605/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4789/4900

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,16%	R\$ 283,72
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,24%	R\$ 116,35
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,63
4.4	Provisão para Rescisão	7,32%	R\$ 55,90
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,32%	R\$ 109,33
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		74,12%	R\$ 565,93

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,33%	R\$ 119,61
B	Tributos	-	
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	7,37%	R\$ 177,36
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	-	
	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 120,38
	B4. Outros tributos (especificar)	-	
C	Lucro	5,00%	R\$ 100,47
TOTAL		23,70%	R\$ 517,82

Notas: - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VI - I - B - 3 do Edital

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 763,52
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 197,82
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 362,50
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 565,93
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.889,77
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 517,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 2.407,59

f. h. e.
de
E
[assinatura]
[assinatura]

UFPE
23076.000050/2011-70
4606/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4790/4900

Anexo VI - I - A - 4 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Descrição:		
Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Área Externa
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 639,12
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)*	1 de jan de 12
E	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletiva usada	SEAC-PE/2012 - REGISTRO M.T.E PE000059/2012

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 639,12
B	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 639,12

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 73,45
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R\$ 89,58
C	Assistência médica e familiar - Cláusula 10ª	R\$ 28,78
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 6,00
F	Outros	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 197,82

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPIS	R\$ 45,00
B	Materiais	R\$ 255,00
C	Equipamentos	R\$ 49,00
D	Outros - Exames médicos/PPRA/PCMSO	R\$ 13,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 362,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

UFPE
23076.000050/2011-70
4607/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4791/4900

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 127,82
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 9,59
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 6,39
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,28
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 15,98
F	FGTS	8,00%	R\$ 51,13
G	Seguro acidente do trabalho + FAP	3,360%	R\$ 21,47
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,83
TOTAL		37,16%	R\$ 237,50

Notas: - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %, são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

- Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 53,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 17,77
Subtotal		11,11%	R\$ 71,01
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,13%	R\$ 26,39
TOTAL		15,24%	R\$ 97,39

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 0,38
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,14
TOTAL		0,08%	R\$ 0,53

Nota: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 1,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 12,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 4,61
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 25,56
TOTAL		7,32%	R\$ 46,79

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 53,24
B	Ausência por doença	0,55%	R\$ 3,52
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,13
D	Ausências legais	1,39%	R\$ 8,88
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,15%	R\$ 0,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		10,44%	R\$ 66,72
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,88%	R\$ 24,79
TOTAL		14,32%	R\$ 91,52

filio
du
8

UFPE
23076.000050/2011-70
4608/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4792/4900

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,16%	R\$ 237,50
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,24%	R\$ 97,39
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,53
4.4	Provisão para Rescisão	7,32%	R\$ 46,79
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,32%	R\$ 91,52
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		74,12%	R\$ 473,72

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,50%	R\$ 108,78
B	Tributos	-	R\$ -
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	7,12%	R\$ 151,60
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	-	R\$ -
	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 106,45
B4. Outros tributos (especificar)	-	R\$ -	
C	Lucro	5,00%	R\$ 89,10
TOTAL		23,62%	R\$ 455,93

Notas: - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VI - I - B - 4 do Edital

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 639,12
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 197,82
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 362,50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 473,72
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 1.673,16
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 455,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.129,09

filio

[Handwritten signatures and marks]

UFPE
23076.000050/2011-70
4609/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4793/4900

Anexo VI - I - A - 5 do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Descrição:		
Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Área Assemelhada Médico-Hospitalar
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 639,12
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
D	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de jan de 12
E	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletiva usada	SEAC-PE/2012 - REGISTRO M.T.E PE000059/2012

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 639,12
B	Adicional de insalubridade* (20% sobre o salário mínimo)	R\$ 124,40
C	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 763,52

* Nota: Conforme Laudo Técnico SEST/UFPE nº 06/2011 - Revisão 01.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 73,45
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R\$ 89,58
C	Assistência médica e familiar - Cláusula 10ª CCT	R\$ 28,78
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 6,00
F	Outros	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 197,82

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos (3)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPIS	R\$ 50,00
B	Materiais	R\$ 450,00
C	Equipamentos	R\$ 95,00
D	Outros - Exames médicos/PPRA/PCMSO	R\$ 13,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 608,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Handwritten signature and initials in blue ink.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC	20,00%	R\$ 152,70
C	SENAI ou SENAC	1,50%	R\$ 11,45
D	INCRA	1,00%	R\$ 7,64
E	Salário Educação	0,20%	R\$ 1,53
F	FGTS	2,50%	R\$ 19,09
G	Seguro acidente do trabalho + FAP	8,00%	R\$ 61,08
H	SEBRAE	3,36%	R\$ 25,65
		0,60%	R\$ 4,58
	TOTAL	37,16%	R\$ 283,72

Notas: - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %, são aqueles - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 63,60
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 21,23
	Subtotal	11,11%	R\$ 84,83
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,13%	R\$ 31,52
	TOTAL	15,24%	R\$ 116,35

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 0,46
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,17
	TOTAL	0,08%	R\$ 0,63

Nota: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,21
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,23
D	Aviso prévio trabalhado	0,21%	R\$ 1,60
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,81
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 5,50
	TOTAL	7,32%	R\$ 55,89

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença	8,33%	R\$ 63,60
C	Licença paternidade	0,55%	R\$ 4,20
D	Ausências legais	0,02%	R\$ 0,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,39%	R\$ 10,61
F	Outros (especificar)	0,15%	R\$ 1,15
		0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,44%	R\$ 79,71
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,88%	R\$ 29,62
	TOTAL	14,32%	R\$ 109,33

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UFPE
23076.000050/2011-70
4611/4700

UFPE
23076.000050/2011-70
4795/4900

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,16%	R\$ 283,72
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,24%	R\$ 116,35
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,63
4.4	Provisão para Rescisão	7,32%	R\$ 55,89
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,32%	R\$ 109,33
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		74,12%	R\$ 565,92

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	Tributos	7,38%	R\$ 157,70
B	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	-	R\$ -
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	6,76%	R\$ 184,42
	B3. Tributos Municipais (ISS)	-	R\$ -
	B4. Outros tributos (especificar)	5,00%	R\$ 136,45
C	Lucro	-	R\$ -
TOTAL		24,14%	R\$ 593,25

Notas: - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VI - I - B - 5 do Edital

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	763,52
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	197,82
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	608,50
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	565,92
Subtotal (A + B + C + D)	2.135,76
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	593,25
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	2.729,01

fls
8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]